

MESTRADO EM
DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

TRABALHO FINAL DE MESTRADO
DISSERTAÇÃO

**O MODELO DE INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES NO BRASIL:
UMA ANÁLISE COMPARATIVA**

NICOLE GUT FERREIRA

JUNHO – 2021

MESTRADO EM
DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

TRABALHO FINAL DE MESTRADO
DISSERTAÇÃO

**O MODELO DE INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES NO BRASIL:
UMA ANÁLISE COMPARATIVA**

NICOLE GUT FERREIRA

ORIENTAÇÃO:
PROFESSOR DOUTOR JOÃO PEIXOTO

JUNHO - 2021

ABREVIATURAS

- BRICS – grupo de países formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul
- CIDOB - Barcelona Centre of International Affairs
- CNIg - Conselho Nacional de Imigração
- CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados
- ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
- EUA – Estados Unidos da América
- EUROSTAT - Gabinete de Estatísticas da União Europeia
- GMDAC/IOM - *Global Migration Data Analysis Centre*, da Organização Internacional para as Migrações
- MDP – *Migration Data Portal*, base de dados de migração e integração dentro do *Migration Governance Indicators* da Organização Internacional para as Migrações
- MGI – *Migration Governance Indicators*, índice para avaliação de políticas de migração e integração da Organização Internacional para as Migrações
- MIPEX - *Migrant Integration Policy Index*
- MPG - *Migration Policy Group*
- NEET – refere-se à população fora do mercado de trabalho e de instituições educacionais (*Not in Education, Employment, or Training*)
- OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais
- OCDE/OECD - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
- ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- OIM/IOM – Organização Internacional para as Migrações
- ONU/UN – Organização das Nações Unidas
- PIB – Produto Interno Bruto
- PISA - Programa Internacional de Avaliação de Alunos
- RU – Reino Unido
- UE – União Europeia
- UNDESA – Departamento das Nações Unidas para Assuntos Económicos e Sociais
- URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo identificar e contextualizar, em termos comparativos, o modelo de integração de imigrantes do Brasil. Através de revisão de literatura, discute-se o que é integração, como ela é mensurada, e o contexto migratório e legal da integração brasileira. Assume-se o foco no *Migration Integration Policy Index* (MIPEX) e em estatísticas nacionais sobre integração de imigrantes. As conclusões indicam que, enquanto não parece haver uma política de integração definida a nível nacional, o modelo de integração brasileiro utiliza a governança multinível e aparenta focar na entrada, permanência e igualdade de direitos para imigrantes, mas sem oferecer o auxílio para sua concretização, nem oportunidades equivalentes às dos nativos. Este parece ser também o modelo adotado por outros países da América Latina.

Palavras-chave: integração de imigrantes, MIPEX, migrações, Brasil

ABSTRACT

This dissertation has as its goal to identify and contextualize comparatively Brazil's model of immigrant integration. It is discussed, through literature review, what is integration, how it is measured, and the migration and legal context of Brazilian integration. A focus on the Migrant Integration Policy Index (MIPEX) and national statistics about immigrant integration is used. Conclusions indicate that, while there doesn't seem to be a defined, national level integration policy, the Brazilian integration model is based on multilevel governance and apparently focuses on the entry, permanence and equality of rights for immigrants, yet, without offering aid for its realization, nor opportunities equivalent to those of natives. This seems to also be the model adopted by other Latin American countries.

Keywords: immigrant integration, MIPEX, migration, Brazil

ÍNDICE

Abreviaturas.....	i
Resumo.....	ii
Índice.....	iii
Índice de Figuras e Tabelas.....	iv
Agradecimentos.....	v
1. Introdução.....	1
2. As teorias de integração de imigrantes.....	2
2.1 A definição de migrante.....	2
2.2 As teorias de integração.....	3
2.3 Integração e desenvolvimento.....	9
3. Medindo a integração.....	10
3.1 Perspectivas teóricas.....	10
3.2 Modos de operacionalização (MIPEX, estatísticas nacionais, e de organismos internacionais).....	12
3.3 Críticas.....	18
4. A integração no Brasil.....	20
4.1 O fluxo migratório brasileiro.....	20
4.2 A política de integração no Brasil.....	21
4.3 Análise comparativa do modelo de integração brasileiro.....	23
5. Conclusão.....	31
6. Referências.....	34
7. Anexos.....	44

ÍNDICE DE FIGURAS E TABELAS

FIGURA 1 – Comparação MIPEX 2020: países similares ao Brasil nas prioridades das três subcategorias.....	28
FIGURA 2 – Comparação MIPEX 2020: BRICS.....	28
FIGURA 3 – Comparação MIPEX 2020: países da América, Portugal, Espanha e RU.....	29
FIGURA 4 – Comparação MIPEX 2020: países tradicionais de destino, Brasil e RU.....	30
FIGURA 5 – Comparação MIPEX 2020: países da América Latina (oito áreas políticas).....	30
TABELA I – Indicadores MIPEX 2020.....	13
TABELA II - Países abrangidos pelo MIPEX 2020.....	14
TABELA III - Subcategorias MIPEX 2020 – Notas.....	25

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais e minha irmã, que me deram muito apoio durante este período, fosse com suas opiniões honestas sobre melhorias a serem feitas ao texto, com incentivo e suporte emocional para sua conclusão, ou com comemorações ao término de cada etapa. Agradeço também minha família pela inspiração quanto ao tema, sendo uma família de imigrantes e refugiados, desenvolvi grande interesse a respeito de migrações e integração conforme aprendia sobre nossa história, tendo servido de estímulo e coragem para eu também buscar a experiência de emigração.

Agradeço igualmente ao Professor João Peixoto por sua disponibilidade e prestatividade. Foi através de sua disciplina de Demografia, com destaque para migrações, que tive certeza de que esta seria a área na qual desenvolveria minha pesquisa, por ter cultivado ainda mais meu interesse pelo tema.

Deixo um agradecimento às colegas do mestrado, pelo apoio mútuo durante todo seu transcorrer e pelos momentos de descontração sem os quais a jornada teria sido muito mais difícil, em especial em tempos de pandemia.

Por fim, agradeço aos demais professores do mestrado de Desenvolvimento e Cooperação Internacional, por todos os conhecimentos transferidos a esta aluna, e que, mesmo durante um período difícil e que exige grande adaptação e compreensão, fizeram todo o possível para que nosso aprendizado não fosse prejudicado e tivéssemos todas as ferramentas necessárias para a conclusão do mestrado.

1. INTRODUÇÃO

A integração de imigrantes na sociedade de destino é um assunto estudado desde o princípio do século XX, principalmente nos Estados Unidos, e, mais tarde, na Europa, regiões estas com um intenso fluxo migratório. No entanto, mudanças ocorridas na última década, principalmente a crise financeira nos países mais desenvolvidos e o enriquecimento de países em desenvolvimento, tornaram outros destinos mais atrativos para a imigração. Estes países vieram a ser conhecidos como “novos países de imigração”. O Brasil, apesar do histórico como destino, é também considerado um deles.

Com o aumento recente da imigração para o Brasil, fez-se necessário o desenvolvimento de novas leis e políticas migratórias que tornassem o país mais acolhedor para aqueles que o escolhem como destino. Surge também maior necessidade de garantir que os imigrantes estejam plenamente inseridos na sociedade brasileira, de forma a evitar a marginalização e os proteger de vulnerabilidades. É neste espírito que se inicia o estudo da integração de imigrantes no Brasil. Nos últimos dez anos, o Brasil vem implementando a coleta de indicadores de integração nas estatísticas nacionais, e, em 2020, figurou pela primeira vez no índice de integração mais conhecido, o MIPLEX, abrindo novas linhas de análise para a pesquisa no país.

Com a disponibilidade desses novos dados, este trabalho tem o objetivo de identificar, através de pesquisa teórica, o atual modelo de integração brasileiro, e contextualizá-lo comparativamente a outros países. Busca-se entender as diferentes teorias de integração e como elas são operacionalizadas, bem como a evolução histórica do fluxo e leis migratórias no Brasil que criam o contexto no qual a integração ocorre, com o intuito de elucidar a situação atual de suas políticas de integração de imigrantes. Destaco que esta se trata de uma análise ampla e exploratória, apenas possibilitada pela escassez de estudos sobre a integração e políticas de integração no Brasil.

Primeiramente, serão introduzidos conceitos e teorias importantes à integração, bem como sua relevância para o desenvolvimento humano. A seguir, os modos de

operacionalização da integração serão explicados e analisados. Por fim, será feita uma análise, em termos comparativos, do modelo de integração brasileiro.

2. AS TEORIAS DE INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES

2.1 A definição de migrante

A definição de migrante é bastante elusiva, uma vez que as migrações são um fenômeno complexo e multifacetado. Quando definida de forma simples, migração é puramente uma “*change of residency across administrative borders*” (Castles *et al.*, 2020, p. 21). No entanto, uma definição mais específica é necessária para que os Estados possam formular políticas de imigração e integração, reconhecendo que os ‘migrantes’ não formam um grupo homogêneo e possibilitando o enquadramento dos mesmos em categorias exclusivas para serem alvos de políticas específicas (Mügge & van de Haar, 2016). Dessa forma, tradicionalmente as migrações são classificadas dentro dos pares dicotômicos: nacional/internacional (se a fronteira administrativa cruzada é interna ao Estado, ou externa); temporária/permanente (a depender da duração da estadia); motivo (trabalho/estudo/família/negócios); voluntária/forçada (se o migrante decidiu migrar por vontade própria, ou foi levado a migrar por fatores fora de seu controle, como desastres naturais, conflitos, perseguição - quando migrantes forçados, são classificados como requerentes de asilo na chegada ao destino, e refugiados se o pedido de asilo é aprovado); e legal/ilegal (se a entrada e presença do imigrante é autorizada pelo país de destino) (Castles *et al.*, 2020). Os “imigrantes” são os migrantes vistos pela perspectiva do país de acolhimento, enquanto são “emigrantes” pela perspectiva do país de origem.

Todavia, as linhas que separam os dois lados de alguns destes pares se tornam cada vez menos claras, com a evolução das migrações no contexto de um mundo progressivamente globalizado. Por exemplo, um imigrante temporário seria aquele que reside no país de destino por um período superior a três meses e inferior a um ano, enquanto um permanente seria aquele que o faz por ao menos um ano (UNDESA, 2012). Contudo, os imigrantes são pessoas sujeitas a alterações de planos, seja por influência de fatores externos ou por mudanças em sua psique, objetivos pessoais, etc. Por isso, um indivíduo que *a priori* planejava migrar permanentemente pode decidir retornar a sua origem após apenas sete meses, o que *a*

posteriori o tornaria um migrante temporário. Assim, é difícil definir se um imigrante é temporário ou permanente sem *hindsight*. Esta dificuldade em classificar claramente os migrantes aplica-se a todas as categorias por conta de estarem interconectadas, negando a distinção dicotômica e estabelecendo um *continuum* onde um migrante pode se aproximar das extremidades, mas dificilmente é totalmente uma ou outra (Castles *et al.*, 2020; Castles, 2002; King, 2002).

Além das distinções entre migrantes, os fluxos migratórios também estão a evoluir. Enquanto até o ano de 2010 o aumento de imigrantes internacionais acompanhava o crescimento populacional, a última década viu um aumento da proporção de imigrantes internacionais em relação a população total, e esse aumento aplica-se para todas as regiões do mundo. No entanto, uma proporção cada vez maior destes imigrantes está em países do hemisfério Sul, com um aumento de 39% em 2005 para 44% em 2019, ainda que o destino sejam países de renda alta e média-alta (UNDESA, 2019). Isso indica que, embora os países tradicionais de imigração ainda tenham uma proporção maior de imigrantes, ela está a diminuir e novos destinos estão a ganhar relevância. Isso se dá também pelo fato de a “migração forçada” estar a crescer mais rapidamente do que a “voluntária” e as deslocações Sul-Sul serem mais comuns nessa categoria; e da maioria das migrações serem intrarregionais. Entretanto, a pandemia de coronavírus de 2020 poderá afetar estas tendências de forma imprevisível em consequência de obstruções a movimentações internacionais, e efeitos económicos e sociais.

2.2 As teorias de integração

Uma vez que há o deslocamento de pessoas de um local para outro, passam também a ocorrer interações entre imigrantes e a sociedade e instituições deste local. Frequentemente o indivíduo deslocado é visto como “o outro”, que não faz parte daquela sociedade, seja por percepções relacionadas à aparência, cultura e/ou religião diferentes, ou mesmo devido ao seu status legal. Logo, a integração seria o processo de tornar-se aceito como parte da sociedade (Penninx, 2005; Penninx, 2007; Garcés-Masareñas & Penninx, 2016). A teoria explicativa de como este processo ocorre desenvolveu-se ao longo das décadas, sendo atualizada e refinada para adaptar-se a novos contextos, dados e geografias, e assim criando

teorias complementares ou concorrentes. Diferenças incluem o entendimento de integração como um processo ou como objetivo final, o horizonte temporal, se é unilateral (imigrante), bilateral (imigrante - país receptor) ou possui três lados (imigrante - país receptor - país de origem), e dimensões/setores de integração. Como estas teorias servem de base para o desenvolvimento de políticas de integração, estas políticas também acabam por ter grande diversidade. As principais teorias são: assimilação; assimilação segmentada; multiculturalismo; teoria do contexto da integração; transnacionalismo; super-diversidade; e aquelas que criticam a própria integração, as quais chamarei ‘anti-integração’.

Como os estudos sobre integração foram iniciados nos Estados Unidos no princípio do século XX, o contexto Estadunidense teve grande influência no desenvolvimento teórico. A primeira teoria desenvolvida foi a da assimilação, que pressupõe um processo linear e unilateral onde o imigrante abandona sua cultura para “assimilar-se” a cultura local, que no caso era vista como a dos Estadunidenses brancos, protestantes e de classe-média, e levaria a uma cultura homogênea (Heckmann, 2005). Unterreiner e Weinar (2014) destacam que um dos principais autores desta linha, Gordon (1964), divide a assimilação em estágios: aculturação, assimilação estrutural, assimilação marital, assimilação identificacional, assimilação receptora de atitudes, assimilação receptora de comportamentos, e assimilação cívica. Assim, o primeiro passo, e que poderia ocorrer sem outros pré-requisitos, seria a adoção pelos imigrantes da cultura local, que não sofreria modificações durante tal interação. A seguir ou mesmo simultaneamente, viria a participação do imigrante em instituições da sociedade receptora, que por conseguinte levaria a casamentos entre imigrantes e nativos. Com a ocorrência destes casamentos, é presumido que o imigrante, membro de um grupo minoritário, abandonaria sua identidade étnica, passando a identificar-se com a sociedade receptora e concluindo a fase identificacional de assimilação. A incapacidade de diferenciar grupos étnicos levaria ao fim do preconceito e discriminação, que representam os estágios de assimilação receptora de atitudes e comportamentos, respectivamente. Por fim, no estágio final os conflitos de valores entre etnias desapareceriam, havendo a assimilação cívica. Schneider e Crul (2010) argumentam que esta forma de integração surgiu do contexto histórico Estadunidense de criar denominadores comuns entre diferentes tipos de imigrantes,

e que a percepção de sucesso da assimilação estava frequentemente atrelada ao sucesso económico.

Críticas frequentes a teoria da assimilação se referem a que na realidade não há um grupo uniforme e dominante ao qual os imigrantes devam assimilar-se, que o processo de integração é plural e afetado por diversos fatores e contextos, que existem desigualdades estruturais a afetar o processo (Unterreiner & Weinar, 2014), e que ela representa a supressão cultural de minorias (Heckmann, 2005). Em contraposição ao etnocentrismo da assimilação, a teoria do multiculturalismo admite a preservação cultural dos imigrantes, com a formação de minorias étnicas sem prejudicar a sua integração na sociedade anfitriã. Desta forma, os imigrantes poderiam participar na sociedade tal como os nativos, respeitando valores básicos da sociedade em questão, mas sem abandonar sua língua, religião e costumes. No entanto, a teoria esta é criticada por não trazer mudanças institucionais que levem a uma verdadeira aceitação das diferenças, de forma que tal aceitação é muitas vezes superficial e retórica (Castles *et al.*, 2020, p. 327).

Teorias complementares a assimilação foram desenvolvidas quando a posição diferencialista (multiculturalismo) enfraqueceu-se (Brubaker, 2001) e a integração passou a ser vista como um processo bilateral, onde tanto o imigrante quanto o país e sociedade receptora participam, reconhecendo que as características desta sociedade têm um papel de destaque no sucesso da integração (Brubaker, 2001; Reitz, 2002). As primeiras teorias a serem apresentadas nesse sentido foram a assimilação segmentada e a teoria do contexto da integração.

Ao estudar imigrantes de segunda geração nos Estados Unidos, Portes e Zhou (1993) identificaram que a assimilação não ocorria necessariamente em relação ao grupo dominante (brancos protestantes), mas que ocorria também em relação aos grupos minoritários nativos, como os negros americanos. Desta forma, os autores propuseram que a assimilação pode ocorrer em três direções: para cima, para baixo, e económica sem aculturação. A assimilação para cima representa a ideia original de assimilação de Gordon (1964 *apud* Unterreiner & Weinar, 2014), onde o imigrante integra-se ao grupo dominante e abandona sua cultura; na assimilação para baixo, o imigrante também abandona sua cultura, mas adota a de outra

minoria, que também é considerada uma “subclasse” na sociedade receptora; e na econômica sem aculturação, o imigrante mantém sua cultura e valores, utilizando a solidariedade étnica para avançar economicamente. Esta teoria de assimilação segmentada diferencia-se da assimilação tradicional também ao defender que a assimilação cultural não é necessária para que outros tipos de assimilação ocorram. Os autores demonstraram que a composição racial e étnica da sociedade anfitriã contribui na determinação do tipo de assimilação que ocorrerá, pois os imigrantes poderão parecer visualmente mais com o grupo dominante ou com as “subclasses”. No exemplo dos Estados Unidos, imigrantes brancos podiam ser integrados mais facilmente ao abandonar sua cultura, enquanto imigrantes negros, asiáticos e *mestizos* enfrentam também a diferença visual. Com isso o imigrante pode identificar-se mais com grupos minoritários, ou também ser identificado com os mesmos pelo grupo dominante. Portes e Zhou (1993) então argumentam que os recursos e solidariedade do grupo étnico do imigrante, e das minorias nativas já presentes, podem ser usados para promover outros tipos de assimilação que não a cultural; no entanto, se o grupo étnico ou minoria nativa não possui recursos e desenvolveu uma cultura antagonista, a identificação com tais grupos se tornaria um obstáculo à integração.

Assim como Portes e Zhou (1993) reconhecem a relevância do contexto encontrado na sociedade receptora, que inclui variáveis como a situação da economia, a estrutura e tamanho de comunidades étnicas pré-existentes e relações políticas entre o país de origem e o país receptor, Reitz (2002) também o faz, mas adicionando que a interação entre o imigrante e tal sociedade provoca alterações na mesma. O autor, dentro da teoria do contexto da integração, faz uma análise de diversas pesquisas para identificar quais são as características da sociedade anfitriã que afetam o sucesso da integração. As dimensões identificadas são: diferenças no mercado de trabalho e instituições relacionadas; relações raciais e étnicas pré-existentes; impacto de políticas e programas de governo, que podem abranger tanto a política imigratória, de integração, regulações de instituições sociais, educação, desenvolvimento urbano, políticas de bem-estar social; e a mudança de natureza das fronteiras internacionais devido a globalização. A estas se adiciona a cultura (Reitz, 2002, p. 1006). É importante destacar que este autor, já em 2002, faz alusão a como um histórico de imigração no país pode eliminar a dominância de um grupo majoritário, fazendo com que a assimilação ao

grupo dominante deixe de existir. Esta situação é explorada a fundo por Vertovec (2007) ao criar a ideia de super-diversidade, que é depois incorporada por Crul (2016) às teorias de integração.

Vertovec (2007) define super-diversidade como a dinâmica de interação entre variáveis como a origem étnica, origem nacional, situação socioeconômica, e status legal dos imigrantes, que estão todas cada vez mais diversas, sugerindo que imigrantes possuem uma multiplicidade de afiliações que não pode ser reduzida a etnia. Crul (2016) usa este conceito para justificar que a teoria de assimilação, mesmo a segmentada, está ultrapassada, pois não só a existência de um grupo dominante majoritário está a desaparecer, mas também grupos de imigrantes possuem diversos fatores de diferenciação dentro deles. Os imigrantes, ainda que do mesmo grupo étnico, variam quanto a gênero, nível de educação, classe social, geração, etc. Logo, análises a nível de grupo étnico não são aplicáveis ao ignorarem a diversidade intragrupo; e quando houver super-diversidade a análise do contexto da integração torna-se fulcral.

Outra evolução teórica fundamental foi o entendimento que a integração não é somente uma relação bilateral, mas também envolve o país de origem. Assim surgem as teorias transnacionais, que demonstram que os imigrantes mantêm laços com seu país e sociedade de origem. A discussão dentro destas teorias é se laços transnacionais mantidos pelos imigrantes facilitam ou dificultam a integração. Glick Schiller *et al.* (1995) argumentam que os fatores que levam ao transnacionalismo são: as novas formas de acumulação de capital globalizadas levarem a degradação das condições econômicas e sociais tanto no país de origem quanto de destino; a criação de lealdades políticas em ambos os locais devido a tentativas de construção de estados nacionais; e o racismo na sociedade anfitriã, que causa insegurança aos recém chegados. Ao manterem laços com o país de origem, os imigrantes conseguem reduzir esta insegurança, pois eles permitem que se mantenham atuantes em decisões familiares, possam comprar propriedade e empreender nos dois locais, visitar regularmente e ter alguém para cuidar dos filhos no país de origem se necessário (Glick Schiller *et al.*, 1995, p. 53). Unterreiner e Weinar (2014, p. 10) adicionam que a capacidade do Estado vai além de suas fronteiras e por isso influencia a integração de imigrantes,

podendo esta influência variar de mínima, facilitando remessas por exemplo, a alta, onde pode financiar movimentos políticos de cidadãos no exterior; pode ainda ser construtiva ou não, a depender do foco de sua ação (ex. desenvolvimentista ou controle sobre emigrantes).

Já Waldinger e Fitzgerald (2014) argumentam que a interação de imigrantes com seu país de origem não é um novo fenômeno, pois é inerente ao ato de migrar. Estes autores afirmam que as relações interpretadas como transnacionais frequentemente ocorrem em migrações internas e surgem de interações entre pessoas locais e “estranhos”, não necessariamente entre nativos e estrangeiros. Como os Estados buscam controlar suas fronteiras e quem é membro da sociedade, a manutenção de laços transnacionais não depende somente do imigrante, sendo regulados pelos países quanto a forma, uso e mobilização dos mesmos. As migrações são um assunto de política interna e externa, sendo dependentes portanto do poder e objetivos de cada Estado. Deste modo, são os atores da política interna que agem para permitir ou limitar o transnacionalismo dos imigrantes, assim mediando a influência da sociedade e país de origem na sua integração. A esta crítica quanto a percepção de as relações transnacionais serem de prerrogativa exclusiva do imigrante, pode ser adicionada a ressalva de Erdal e Oeppen (2013) de que o transnacionalismo, além de ter aspectos políticos, também tem aspectos normativos, como a expectativa de que imigrantes apoiem o desenvolvimento do país de origem, e as políticas de emigração destes afetarem a integração mesmo de forma indireta ao, por exemplo, incentivarem a fixação permanente no destino.

Por fim, há o surgimento dos críticos da integração em si, originando teorias anti-integração. Schinkel (2018) afirma que o multiculturalismo nunca foi verdadeiramente aplicado e uma suposta falha na integração multiculturalista é usada como ferramenta discursiva para problematizar imigrantes, com o conceito de integração não tendo qualquer significado real e útil além do senso-comum. Adicionado a isso, o discurso de ‘falta de integração’ é usado para vilificar aqueles que supostamente não fazem parte da sociedade (nativa), mantendo sua ideia de perfeição e a imunizando a críticas. O autor ainda afirma que os autores das teorias da integração não questionam o que imigrantes devem integrar-se a, mantendo sempre o conceito indefinido e servindo ao propósito das instituições do Estado. Favell (2019) complementa a crítica de Schinkel (2018) ao propor que a integração é a forma

que o estado-nação encontra para controlar a sociedade em um mundo globalizado, e que integração é na verdade um mito criado por este tipo de estado. Ambos os autores veem o conceito de integração como neocolonialista, precisando ser repensado para propósitos acadêmicos.

2.3 Integração e desenvolvimento

O tema do desenvolvimento não tem sido associado a integração de imigrantes com frequência, pois historicamente a literatura da integração foi desenvolvida nos países ricos da América do Norte e Europa, tendo sobretudo como pontos de discussão a coesão social, justiça e cidadania. No entanto, a Agenda 2030, onde se estabelecem os 17 objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), traz saliência a questão ao englobar tanto os países ricos (de origem), como os pobres (de partida). Como o alvo 10.7 dentro do Objetivo 10 é específico para promoção de migrações seguras, ordenadas e regulares, e outros 10 alvos fazem referência a questões migratórias, como tráfico humano, direitos laborais de imigrantes e estudos no estrangeiro (UNDESA, 2015), eles levam à inclusão explícita da integração nos ODS em todos os países do mundo. A importância das migrações para o desenvolvimento sustentável foi expressa, em 2018, através do Pacto Global para Migrações Seguras, Regulares e Ordenadas. Nele foi apontada a necessidade de garantir aos migrantes acesso a serviços básicos como saúde e educação (Objetivo 15); e de inclusão social, reconhecendo que a participação ativa de imigrantes na sociedade é necessária para que melhor contribuam para o aumento da prosperidade (Objetivo 16) (UN General Assembly, 2019).

Ainda assim, o foco principal dos estudos de desenvolvimento tem sido no desenvolvimento do país de origem, através de remessas dos emigrantes e de outras contribuições das diásporas, formando a área de estudos do nexo migração-desenvolvimento. Embora haja dissidentes, estes estudos concluem muitas vezes que os emigrantes contribuem para o desenvolvimento do país de origem (Sørensen, 2012; Ngoma & Ismail, 2013; de Haas, 2010). Por outro lado, existem estudos que demonstram que a imigração contribui também para o desenvolvimento do país de destino, em particular na vertente econômica (Sanderson, 2013). Tal acontece ao promover o crescimento do PIB e preencher as necessidades do mercado de trabalho, por exemplo (Piore, 1979; Noja *et al.*, 2018). Consequentemente, ao

e elevar o desenvolvimento do país onde está presente, o imigrante também seria beneficiado, desde que não seja excluído pela sociedade anfitriã.

A análise da integração para o desenvolvimento está também presente na área do desenvolvimento humano. Ao debater questões de políticas de integração e (des)integração, mostrando como a integração pode ser canalizada para certos imigrantes e em certas dimensões, enquanto outros são desincentivados a integrarem-se, seja por políticas específicas para este propósito ou como consequência de políticas terceiras, o livro “*Politics of (Dis)Integration*”, editado por Hinger e Schweitzer (2020), mostra como a integração permite a inclusão e acesso a políticas de assistência social, mercado de trabalho, sistema de saúde, etc, enquanto os imigrantes que são excluídos de tais políticas (vítimas de (des)integração) são também excluídos e têm o acesso negado a tais sistemas e instituições, colocando-os em situação de precariedade e marginalidade. Desta forma, seria a integração desses imigrantes que permitiria a inclusão social, acesso ao mercado de trabalho, instituições governamentais e participação política, promovendo assim o desenvolvimento econômico e humano dos mesmos.

Na mesma linha, Nauck (2001) afirma que imigrantes que não possuem capital cultural mas possuem capital social, com um número significativo de co-étnicos no país de destino, usam como estratégia de aculturação a segregação, onde têm acesso a oportunidades dentro do grupo minoritário, mas sacrificam oportunidades fora do mesmo; enquanto imigrantes que não possuem nem capital cultural nem social, com uma comunidade étnica diminuta, acabam não tendo alternativas por falta de recursos e oportunidades, tanto dentro do grupo minoritário quanto majoritário, sendo involuntariamente levados a marginalização. Já a presença exclusiva de capital cultural abriria oportunidades no grupo majoritário sem existirem no minoritário, configurando assimilação; e, na melhor das hipóteses onde há a presença de ambos os capitais, ocorreria a integração, que dá acesso a recursos e oportunidades nos dois grupos.

3. MEDINDO A INTEGRAÇÃO

3.1 *Perspectivas teóricas*

Como visto anteriormente, a integração é um conceito complexo, que além de ser debatido por numerosas teorias, também abre diversas alternativas de interpretação da realidade. Ainda assim, considerando a atual relevância das políticas de integração, torna-se importante encontrar formas de as avaliar e medir a integração. Por esse motivo, a criação de indicadores é necessária para operacionalizar a sua avaliação. Com esse objetivo, o processo de integração é separado em dimensões que podem ser mensuradas independentemente, podendo avançar a ritmos distintos, mas que interagem entre si. É com esse propósito que se criam diversas perspectivas teóricas que buscam operacionalizar a integração. Entre outras, destacam-se a proposta por Heckmann (2005), e a por Garcés-Mascreñas e Penninx (2016). Heckmann (2005) usa as quatro formas de integração de Esser (2000 *apud* Heckmann, 2005), aculturação, colocação, interação e identificação, para criar as suas quatro dimensões da integração social. A primeira dimensão é a integração estrutural, onde o imigrante obtém acesso e direitos a posições nas principais instituições da sociedade (educação, mercado de trabalho, participação política, etc). Esta dimensão estabelece recursos, oportunidades e o status socioeconómico na sociedade receptora. A dimensão cultural refere-se a mudanças cognitivas, de comportamentos e atitudes, onde o imigrante aprende a cultura local necessária para a participação plena. No entanto, o abandono da cultura originária não é indispensável. A dimensão interativa diz respeito a inclusão e aceitação do imigrante nas relações e redes (*networks*) da sociedade receptora, sendo a integração cultural um pré-requisito para que ocorra. Por fim, a dimensão identificacional ocorre quando o imigrante passa a sentir-se parte da sociedade anfitriã, sendo subjetiva e ocorrendo nos estágios finais de integração (*ibid.*, 2005).

Ao criticar as dimensões criadas por Heckmann por seu foco no imigrante, Garcés-Mascreñas e Penninx (2016) sugerem três dimensões que focam na interação do imigrante com a sociedade receptora, nas áreas do mercado, Estado e nação: a dimensão socioeconómica, a legal-política, e a cultural-religiosa. A primeira refere-se à posição económica e política dos residentes no país, independente de nacionalidade; a segunda ao status e direitos políticos e de residência; e a terceira às práticas e percepções dos imigrantes e sociedade receptora, assim como às reações de ambos à diversidade e diferenças. A última é a mais difícil de ser medida, pois não se refere a uma diferença objetiva, mas sim de

percepção; e estas percepções manifestam-se de forma diferente, a depender do indivíduo ou instituição participante na interação, com consequências igualmente diversas (Garcés-Mascareñas & Penninx, 2016, p. 13-15).

3.2 *Modos de operacionalização (MIPEX, estatísticas nacionais, e de organismos internacionais)*

O *Migrant Integration Policy Index* (MIPEX) é um índice criado em associação entre as *think tanks* *Barcelona Centre of International Affairs* (CIDOB) e *Migration Policy Group* (MPG) com o objetivo de medir políticas de integração existentes em diversos países, criando uma padronização internacional para a avaliação de tais políticas, assim como um *benchmark* de melhores práticas (MIPEX, 2020a). É o índice com maior reconhecimento internacional e que está sendo ativamente atualizado por ser um projeto contínuo de longo-prazo. Em 2020 o projeto completou sua quinta edição, que abrange o período de 2014 a 2019, ao criar o perfil de 52 países em todos os continentes exceto a África, e apresentar o *ranking* internacional deles. A quinta edição foi financiada pela União Europeia (UE) e o *Center for Global Development Europe* (MIPEX, 2020a). Portanto, o MIPEX é uma ferramenta de medição de políticas, e não do resultado delas, que seria a medição da integração de indivíduos. Logo, em nossa opinião, por sua própria formulação ele não consegue medir as dimensões interativa e identificacional de Heckmann (2005), que dependem de atitudes dos indivíduos, independentemente de políticas públicas de incentivo à integração.

Este índice avalia políticas nacionais que promovem a integração em oito dimensões: participação política, residência a longo-prazo, mobilidade no mercado de trabalho, acesso a nacionalidade, educação, reunião familiar, anti-discriminação e saúde. Logo, o MIPEX pode medir parcialmente a dimensão cultural de Heckmann (2005), ao avaliar a restritividade de políticas de naturalização e residência quanto a exigirem provas de conhecimento cultural do país anfitrião. Dessa forma, o índice está mais alinhado às três dimensões sugeridas por Garcés-Mascareñas e Penninx (2016), considerando também que a mensuração de políticas anti-discriminação figuraria na percepção e reação de imigrantes e nativos em relação a diferença, ainda que não a um nível individual.

Apesar de na edição anterior o MIPEx utilizar 167 indicadores, na mais recente foi simplificado para somente 58 indicadores principais (TABELA I). Porém, simultaneamente foi gradualmente expandido: no início passou de alguns países da Europa (primeira edição, Geddes *et al.*, 2005) para mais países europeus e Canadá (segunda edição, Niessen *et al.*, 2007); na terceira edição foram novamente acrescentados países da Europa e os Estados Unidos (Huddleston *et al.*, 2011); na quarta, figuraram ainda países tradicionais de imigração, como a Austrália, e países Asiáticos ricos, como Japão e Coreia do Sul (Huddleston *et al.*, 2015); para finalmente, na quinta edição, abranger também países em desenvolvimento na Ásia e América Latina (TABELA II) (Solano & Huddleston, 2020a).

TABELA I
INDICADORES MIPEx 2020

REUNIÃO FAMILIAR	EDUCAÇÃO	PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	RESIDÊNCIA PERMANENTE	ACESSO À NACIONALIDADE	ANTIDISCRIMINAÇÃO	SAÚDE
1. Período de residência; 2. Elegibilidade para pais/avós e filhos adultos dependentes; 3. Exigência de integração anterior à entrada; 4. Exigência de integração após a entrada; 5. Recursos econômicos; 6. Acomodação; 7. Duração da validade da	1. Acesso à educação compulsória e não-compulsória; 2. Acesso ao ensino superior; 3. Orientação educacional em todos os níveis; 4. Concessão de apoio para aprender a língua de instrução; 5. Medidas para tratar da	1. Direito de votar e participar de eleições locais e nacionais; 2. Afiliação a partidos políticos; 3. Força do órgão consultivo nacional; 4. Política de informação ativa.	1. Período de residência; 2. Exigência linguística para residência de longo-prazo; 3. Recursos econômicos; 4. Duração da validade da permissão/visto; 5. Permissão/visto renovável; 6. Períodos de ausência permitidos; 7. Acesso à assistência e segurança social.	1. Período de residência 2. Cidadania para filhos de imigrantes (cidadania inata e socialização) 3. Exigência linguística para naturalização 4. Exigência de integração para naturalização 5. Recursos econômicos 6. Registro criminal	1. Lei sobre instrução, assédio e discriminação direta/indireta; 2. Emprego e treinamento profissional; 3. Educação 4. Proteção social; 5. Acesso a e fornecimento de bens e serviços públicos, incluindo moradia; 6. Mecanismos de cumprimento; 7. Mandato de órgão especializado para a igualdade – fundamentos; 8. Mandato de órgão especializado para	1. Direito a saúde para migrantes legais; 2. Direito a saúde para requerentes de asilo; 3. Direito a saúde para migrantes sem-documentos; 4. Discricionária e documentação administrativa para migrantes legais; 5. Discricionária e documentação administrativa para requerentes de asilo;

<p>permissão/visto;</p> <p>8. Motivos para rejeição, revogação, recusa;</p> <p>9. Circunstâncias pessoais consideradas;</p> <p>10. Direito à permissão de residência independente para parceiros e filhos.</p>	<p>situação educacional de grupos migrantes;</p> <p>6. Treinamento de professores que reflita as 'necessidades educacionais' de migrantes;</p> <p>7. Currículo escolar que reflita a diversidade;</p> <p>8. Medidas para trazer migrantes ao quadro docente;</p> <p>9. Treinamento de professores que reflita a diversidade.</p>			<p>7. Dupla nacionalidade para a primeira geração.</p>	<p>a igualdade – poderes;</p> <p>9. Lei sobre medidas de ação afirmativa.</p>	<p>6. Discrecionabilidade e documentação administrativa para migrantes sem-documento;</p> <p>7. Informação sobre direitos e uso de serviços de saúde para migrantes;</p> <p>8. Informação sobre educação e promoção da saúde para imigrantes;</p> <p>9. Disponibilidade e de serviços de intérprete qualificados;</p> <p>10. Envolvimento dos migrantes no fornecimento de informação, planejamento e prestação de serviços;</p> <p>11. Apoio para pesquisas sobre a saúde dos migrantes;</p> <p>12. Abordagem da organização inteira.</p>
--	--	--	--	--	---	--

Fonte: Solano e Huddleston, 2020b, p. 11-12, tabela de formulação e tradução própria

TABELA II
PAÍSES ABRANGIDOS PELO MIPEX 2020

Albânia	Dinamarca	Irlanda	Nova Zelândia
Alemanha	Eslováquia	Islândia	Polônia
Argentina	Eslovênia	Israel	Portugal
Austrália	Espanha	Itália	Reino Unido

Áustria	Estados Unidos da América (EUA)	Japão	República da Coreia
Bélgica	Estônia	Letônia	República Tcheca
Brasil	Finlândia	Lituânia	Romênia
Bulgária	França	Luxemburgo	Rússia
Canadá	Grécia	Macedônia	Sérvia
Chile	Holanda	Malta	Suécia
China	Hungria	México	Suíça
Chipre	Índia	Moldávia	Turquia
Croácia	Indonésia	Noruega	Ucrânia

Fonte: Solano e Huddleston, 2020a, p. 3-4, tabela de formulação e tradução própria

A avaliação das políticas de cada país é feita por especialistas do próprio país, sendo o número mínimo de um especialista, com conhecimento na dimensão analisada. Além de considerar se uma política existe, classifica a mesma em um espectro de o quão favorável é para a integração de imigrantes, dando uma nota de 0 a 100, e usando principalmente diretivas da UE e convenções do Conselho da Europa, mas também convenções internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU), como referência do padrão mais alto, que resultaria na nota máxima. Após essa etapa, é feita a média aritmética da pontuação dos indicadores por cada dimensão, e, por fim, a média aritmética das pontuações das dimensões resulta na nota do país, que é então usada para formular o *ranking* da nota mais alta (o mais favorável à integração) para a mais baixa (o menos favorável à integração) (MIPEX, 2020b; Solano & Huddleston, 2020a).

De acordo com a pontuação obtida os países são classificados em quatro categorias, levando em consideração três pontos: se os imigrantes têm direitos iguais a cidadãos nativos (direitos básicos); se têm oportunidades equiparáveis às de nativos (oportunidades iguais); e se os imigrantes podem fixar-se no país por longo-prazo tendo segurança de sua permanência (futuro seguro). A combinação da situação nessas três subcategorias, que são avaliadas a partir das pontuações nas dimensões previamente mencionadas, leva a quatro classificações principais: integração abrangente – igualdade nos três pontos; igualdade formal – sem oportunidades iguais; integração temporária – sem garantia de um futuro seguro; e imigração sem integração – sem direitos e oportunidades iguais. Utiliza também dez subclassificações

ranqueadas, respetivamente: 1. Integração Abrangente (top 10); 2. Integração Abrangente (levemente favorável); 3. Integração Temporária (levemente favorável); 4. Igualdade Formal (meio favorável); 5. Integração Abrangente (meio favorável); 6. Integração Temporária (meio desfavorável); 7. Imigração sem Integração; 8. Igualdade Formal (meio desfavorável); 9. Igualdade Formal (levemente desfavorável); 10. Imigração sem Integração (mais desfavorável) (Solano & Huddleston, 2020a, p. 9-10).

O MIPEx 2020 revela que, enquanto o Oeste Europeu, a Oceania e as Américas apresentam políticas de integração medianas a favoráveis, o Leste Europeu apresenta nível mediano a desfavorável, e países do continente asiático, a exceção da Coreia do Sul e em menor grau o Japão, apresentam os piores níveis obtendo a classificação 10 (Imigração sem Integração). Os países a atingirem o Top 10 são: 1. Suécia; 2. Finlândia; 3. Portugal; 4. Canadá; 5. Nova Zelândia; 6. Estados Unidos; 7. Bélgica; 8. Austrália; 9/10. Irlanda e Brasil com igual desempenho (Solano & Huddleston, 2020a). Destes, somente Irlanda e Brasil não figuravam entre os dez com pontuação mais alta na edição prévia. É notável que o Brasil, embora tendo sido avaliado pela primeira vez, teria subido doze posições se comparado a qual teria sido sua colocação se avaliado na quarta edição do MIPEx em 2014, sendo o país com maior melhora nos indicadores (*ibid.*, 2020a).

Como mencionado anteriormente, o MIPEx mede políticas e não a integração de indivíduos. Isso também é verdade para o *Migration Governance Indicators* da *International Organization for Migration* (OIM), ao criar perfis de políticas de integração de países participantes, em acordo e cooperação com órgãos governamentais (Melde *et al.*, 2019). A integração *de facto* dos imigrantes é medida, sobretudo, por estatísticas nacionais. Como o Pacto Global para as Migrações da ONU tem já como seu primeiro objetivo “1. *Collect and utilize accurate and disaggregated data as a basis for evidence-based policies*” (UN General Assembly, 2019, p.6), pode-se perceber a importância da coleta de dados a nível individual, que reflitam os resultados das políticas, e não somente se elas existem e suas características. Com base nesta necessidade, Juran e Snow (2016) sugerem que, além de utilizar fontes de dados nacionais como registros civis e de população, dados administrativos, permissões de residência/vistos, pesquisas de unidade familiar e mercado de trabalho, os censos

populacionais, apesar de infrequentes, podem ser uma excelente fonte de dados sobre a condição dos imigrantes, ao adicionar perguntas simples para desagregar os dados, pois têm o maior alcance no presente. Ao incluir uma questão relativa ao país de nascimento do indivíduo entrevistado e de seus pais, por exemplo, se pode criar uma base de dados muito abrangente sobre a imigração em um determinado país; os autores apontam, ainda, que na rodada de censos de 2010, de 149 países, 87% já incluem a pergunta do país de nascimento e 75% incluem uma relativa a nacionalidade.

Segue que diversos países já operacionalizam e monitoram a integração de imigrantes em seu território através de seus institutos nacionais de estatísticas, centros de pesquisa ou mesmo através de organizações da sociedade civil. Esse monitoramento pode ser *ad hoc* ou, idealmente, contínuo e pode utilizar somente estatísticas descritivas ou, mais frequentemente, comparativas em relação a população nativa, para capturar o efeito da “condição de imigrante” (Huddleston *et al.*, 2013).

Um exemplo reconhecido por suas boas práticas em monitoramento da integração é Portugal, que publica um relatório anual que abrange 312 indicadores, de 32 fontes administrativas e estatísticas nacionais e 16 internacionais, que são frequentemente operacionalizadas a nível nacional (Oliveira, 2020, p. 17). Portanto, além de ter uma grande abrangência que reflete a multidimensionalidade da integração, medindo-a em quinze dimensões (demografia, educação e qualificações, aprendizagem da língua portuguesa, trabalho, inclusão e proteção social, condições de habitação, acesso a nacionalidade, recenseamento eleitoral, sistema de justiça, discriminação de base racial e étnica, e remessas) (Oliveira, 2020, p. 10), ao fazer a atualização contínua dos dados, o país consegue observar variações na integração ao longo do tempo, potencialmente facilitando a identificação de políticas que obstruem ou facilitam a integração. Embora Portugal acompanhe a aquisição linguística dos imigrantes, o país não tem indicadores de integração cultural (em relação a aquisição da cultura portuguesa pelos imigrantes). Esta dimensão da integração também pode ser monitorada por estatísticas nacionais, como é feito pela Holanda, ao analisar se imigrantes estão mais orientados para a sociedade holandesa ou de origem, através de indicadores como acompanhamento da mídia holandesa, da política local, contato com holandeses ou outros

imigrantes e adoção de “valores holandeses” como a participação cívica. Este país também mede o quanto imigrantes identificam-se com a sociedade holandesa (Statistics Netherlands, 2018; Statistics Netherlands, 2010)

As estatísticas nacionais conseguem abranger mais dimensões da integração se forem capazes de inquirir percepções e opiniões individuais, muito importantes para a integração interativa, identificacional e cultural-religiosa. Elas também podem ser mais facilmente adaptadas para a realidade de cada país, melhor refletindo seu contexto de imigração e integração. Além disto, tais dados podem ser coletados por organizações internacionais como a ONU (em particular a OIM), a UE (através da EUROSTAT), e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Elas recebem os dados coletados e resultados de relatórios de países membros ou que somente disponibilizam os dados, para então fazer comparações através de diversos países com os dados que são estandardizados (OECD/EU, 2018; EUROSTAT, 2011). Enquanto a OIM cria perfis da integração do país, já a OCDE e a EUROSTAT focam em resultados das políticas de integração (integração de indivíduos). Essas organizações criam diretivas e sugestões de indicadores a serem implementados ou melhorados, indicações para a desagregação de dados já existentes (separação da população pesquisada com base em país de origem ou nacionalidade) e para a padronização de indicadores para países membros. Elas podem inclusive fornecer métodos de coleta de dados relevantes a áreas específicas da integração, como o PISA da OCDE e o *EU Labour Force Survey* da EUROSTAT, para que sejam aplicadas a nível nacional (OECD/EU, 2018; EUROSTAT, 2011; Melde *et al.*, 2019; Huddleston *et al.*, 2013).

3.3 Críticas

Embora a operacionalização da integração seja vantajosa para melhor entender o fenômeno e os efeitos das políticas de integração nos imigrantes, ela não é sem falhas. Não existe um modo perfeito de mensurar a integração, e diferentes métodos possuem diferentes vantagens e desvantagens. A própria operacionalização pode ser criticada por criar uma imagem visual do “outro” e, em consequência, da “sociedade”, potencializando preconceitos e discriminação, e concomitantemente eximindo a sociedade de qualquer defeito (Schinkel, 2013).

O MIPeX, embora seja o índice mais conhecido e utilizado para operacionalizar políticas de integração, possui alguns problemas: a subjetividade de especialistas colaboradores (Helbling *et al.*, 2016), o método de agregação (Bjerre *et al.*, 2019), e, em nossa opinião, o foco eurocêntrico, em países mais desenvolvidos e em apenas políticas. Quanto ao primeiro problema, como ele depende de qualificações feitas por especialistas em relação à restritividade das políticas, as percepções de cada um influenciam no resultado, se tornando também difícil perceber em que aspectos da política o mesmo se baseou para a classificar (Helbling *et al.*, 2016). Quanto ao segundo, Bjerre *et al.* (2019) apontam que, utilizando os resultados do MIPeX, diferentes formas de agregação de resultados levam a diferentes *rankings*, principalmente nos países no meio dele; e estes *rankings* têm impacto real nas políticas, pois a imigração e integração são tópicos altamente politizados. Quanto ao terceiro problema, o MIPeX tem um grande foco em países desenvolvidos da Europa e OCDE. Isso está alinhado à sua origem e financiamento. No entanto, como visto anteriormente, 44% da imigração (e, portanto, da integração) ocorre em países em desenvolvimento. Apesar de ter expandido a quinta edição para abranger também mais destes países, a análise comparativa do índice mantém o foco original. Isso é facilmente percebido quando, nos principais achados de seu relatório, os países são agrupados em: UE 13, UE 15, UE 28, países OCDE, países tradicionais de destino, e os 52 do MIPeX. Esta comparação exclui cerca de 20% dos países que figuram no índice, que não pertencem a esses grupos, mas sim aos BRICS, países em ascensão na UE, países da antiga URSS, entre outros. Finalmente, como amplamente apontado por pesquisadores da área, com o foco exclusivo em políticas, não é possível perceber o grau de implementação delas. A existência da política não necessariamente reflete a realidade, onde ela pode não ser aplicada. Assim, o *ranking* do país pode não refletir a integração *de facto* dos imigrantes.

Quanto às estatísticas nacionais, a sua vantagem de serem adaptáveis ao contexto do país é também uma desvantagem, quando o objetivo é uma comparação entre países. Isso ocorre pois, muitas vezes, conceitos são percebidos de formas diferentes a depender do país. Para além disso, os dados não são standardizados e muitos países têm uma baixa abrangência de indicadores e dados de baixa qualidade. A falta de dados pode forçar ao uso de indicadores alternativos, que ocultam informações úteis ao entendimento e acompanhamento do processo

de integração. Por exemplo, países que usam nacionalidade e não país de origem para identificar imigrantes perdem a visibilidade destes grupos no médio e longo-prazo quando estes se naturalizam, tornando difícil a análise do efeito da própria naturalização na integração.

4. A INTEGRAÇÃO NO BRASIL

4.1 *O fluxo migratório brasileiro*

Segundo Castles *et al.* (2020) e Patarra e Fernandes (2011a), antes da Segunda Guerra Mundial, a imigração para a América Latina era proveniente da Europa, sendo o Cone Sul (Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai) o segundo principal destino a nível mundial. No entanto, no Pós-guerra, há a redução da imigração Europeia, devido à crise económica e política na América do Sul, após um aumento inicial causado pela entrada de refugiados. Esta redução dura até o fim da década de 80, quando a imigração volta a crescer devido a liberalização de políticas migratórias promovidas por governos democráticos, com a última década sendo caracterizada por imigração intrarregional, com um número elevado de haitianos (após o terremoto de 2010) e venezuelanos (principalmente como refugiados).

Especificamente no Brasil, até 2010, o principal fluxo era Norte-Sul, principalmente de países europeus e Estados-Unidos, especialmente na imigração de longo termo (tempo de residência superior a um ano), mas uma transição migratória já se iniciava no país (Oliveira, 2020). De acordo com Cavalcanti e Oliveira (2020a) e Baeninger *et al.* (2019), já no início da década de 2010 a imigração tornou-se majoritariamente proveniente do hemisfério Sul, com Haitianos e Senegaleses representando as principais nacionalidades. Contudo, ao final da década, em 2019, a imigração havia-se convertido em principalmente originária da América-Latina, com Haiti e Venezuela sendo os países de origem principais, exemplificando a relevância da imigração de crise para o atual contexto migratório brasileiro (Fernandes & Faria, 2017; Baeninger & Peres, 2017; Silva & Bento, 2021). Na imigração Norte-Sul, os países mais significativos ainda são Estados-Unidos, Portugal e França. No período 2011-2019, foram registrados no Brasil 1.085.673 imigrantes, com mais de 660.000 sendo imigrantes de longo termo (Cavalcanti & Oliveira, 2020a).

No entanto, a pandemia do coronavírus iniciada em 2020 levou a uma forte redução da imigração, sobretudo a de longa duração, que caiu para as menores taxas em duas décadas, uma redução de 75% em relação ao mesmo período (Janeiro a Agosto) do ano anterior (Cavalcanti & Oliveira, 2020b). Ainda de acordo com Cavalcanti e Oliveira (2020b), o registro de refugiados, fluxo crescente no Brasil, mostrou a maior queda neste período, de 84%, ainda que provavelmente temporária, pois já apresentava leve recuperação com a flexibilização de medidas de *lockdown* no segundo semestre de 2020. Entre 2011 e 2019, houve 239.706 solicitações de refúgio no Brasil, com 54.900 tendo sido apreciadas e apenas 28.702 deferidas (Silva *et al.*, 2020).

4.2 A política de integração no Brasil

Existem poucos estudos sobre a temática da integração no Brasil e um dos focos das pesquisas acadêmicas é na população vulnerável e refugiada e sua inserção laboral, incluindo poucas regiões e grupos étnicos (Vilela *et al.*, 2015). Isso poderia ser justificado pelo contexto migratório brasileiro, e pela percepção desses imigrantes não terem a “opção” de retornar ao seu país de origem, sendo o sucesso de sua integração a única alternativa. O outro foco é evolução da legislação migratória brasileira. Esta tem enfoque na imigração, regulando principalmente a entrada e permanência dos imigrantes, bem como as possibilidades de expulsão, repatriamento e extradição (Brasil, 1980; Brasil, 2017), não tratando diretamente de regulamentar ou promover a integração destes imigrantes. Contudo, na lei mais recente, de 2017, existem artigos que criam uma base para o desenvolvimento posterior deste aspecto da imigração, e o facilitam indiretamente (Brasil, 2017).

Em contrapartida, a integração era explicitamente promovida na lei de 1938 (Decreto-Lei Nº 406), seguindo o modelo de assimilação (Brasil, 1938). O Decreto-Lei de 1938 tratava da promoção da assimilação proibindo a concentração geográfica de estrangeiros, o ensino de língua estrangeira a menores de 14 anos, a criação de estabelecimentos com nome em língua estrangeira; e promovendo o ensino de história e geografia do Brasil, e da estrutura política do país, inclusive a imigrantes adultos (Brasil, 1938).

Já a promulgação do Estatuto do Estrangeiro de 1980 (Lei Nº 6.815) removeu medidas de integração da legislação, mas seguiu a tradição política secular de negação de direitos a

imigrantes e sua exploração econômica (Carneiro, 2018), ao associar migrações à doutrina de segurança nacional e permitir grande discricionariedade de concessão de vistos e direitos, taxando imigrantes como perigosos e indesejáveis (Carneiro, 2018; Claro, 2020; Mendes & Brasil, 2020; Oliveira, 2020). Em seus primeiros três artigos, este estatuto estabeleceu que a migração e permanência no país seria baseada nos interesses nacionais e, portanto, possuía diversos artigos dificultando a integração, como os artigos 100 e 101, que limitavam os direitos trabalhistas, e o 106 e 107, que vedavam direitos de propriedade e políticos a estrangeiros (Brasil, 1980). O Estatuto do Estrangeiro tornou-se incongruente quando a Constituição Federal adotada em 1988 concedeu igualdade de direitos a estrangeiros residentes, baseada nos princípios de direitos humanos e não discriminação (Brasil, 1988), tornando a política migratória brasileira contraditória. Com o intuito de contornar e atualizar o Estatuto do Estrangeiro, foram utilizadas normas secundárias, principalmente de órgãos responsáveis por questões migratórias como o Conselho Nacional da Imigração (CNIg) e o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) (Claro, 2020). No entanto, uma reformulação completa que alinhasse a legislação migratória à Constituição de 1988 só veio a ser promulgada em 2017.

O Brasil passou por uma grande transformação legislativa no ano de 2017, ao promulgar a chamada Nova Lei de Migração (Lei Nº 13.445) (Brasil, 2017), que, a princípio, rompe com a tradição anterior (Claro, 2020; Mendes & Brasil, 2020; Oliveira, 2020). Esta lei tem como princípio os direitos humanos, estando diretamente alinhada à Constituição de 1988. Outros princípios incluem: igualdade de tratamento e oportunidade; inclusão através de políticas públicas; acesso igualitário e livre a serviços, programas, benefícios e bens públicos (Brasil, 2017). Adicionados à garantia de igualdade de direitos com nacionais (artigo 4), e ao artigo 120, que faz referência à coordenação e articulação de ações setoriais em cooperação com outras entidades como a sociedade civil e organismos internacionais (Brasil, 2017), esta nova lei, mesmo que não fazendo referência direta à integração de imigrantes, cria um arcabouço legal propício a ela e à elaboração de medidas com esse objetivo, incentivando o desenvolvimento de uma política de integração.

Quando se tratando das medidas de integração já existentes, segundo Carneiro (2017), até recentemente o atendimento aos imigrantes era feito exclusivamente por associações civis, sem participação pública. Estas associações eram principalmente de cunho religioso (Reis, 2011), com ou sem apoio governamental. Isso veio a mudar na última década, quando estados e municípios começam a criar centros de referência para o auxílio a imigrantes, principalmente em questões de documentação e informações sobre direitos e acesso a serviços públicos, responsabilizando-se pela acolhida dos imigrantes (Drechsler, 2019). Logo, embora o governo federal seja o principal agente e regulador da política migratória, tem participação reduzida na acolhida e integração de imigrantes, tendo um papel de destaque somente em caráter excepcional, como é o caso da Operação Acolhida, demonstrado por Paiva (2020). Via de regra, esta esfera atua principalmente no sentido de coordenação, sugestão de melhores práticas e financiamento, mas deixando a cargo dos estados criarem suas próprias estruturas de apoio (Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016). Assim, o Brasil utiliza um modelo de governança multinível para gerir a integração (Garcés-Mascarenãs & Penninx, 2016).

Historicamente, o Brasil possui uma lei migratória que é atualizada e regulamentada de forma *ad hoc* por normativas quando necessário, demonstrando que a realidade e política migratória frequentemente não estão alinhadas a lei vigente (Patarra & Fernandes, 2011b), e tornando complexo seu entendimento pelo imigrante e sua aplicação por funcionários públicos. Quanto a vertente de integração, ela não é tratada na legislação federal, ficando a sistematização de acolhida e apoio a cargo de estados e municípios, e tornando-se fragmentada e desigual entre diversas localidades. Também, é formulada pontualmente de acordo com o contexto apresentado naquele momento e, portanto, apresenta as mesmas características de dificuldade de entendimento e aplicação da política migratória. Assim, atualmente, não há uma política clara e sistematizada de integração, ainda que a Nova Lei de Migração tenha criado alicerces para o seu desenvolvimento.

4.3 Análise comparativa do modelo de integração brasileiro

Como visto anteriormente, o Brasil figurou pela primeira vez no MIPEX em sua quinta edição, ficando entre os dez países com políticas mais favoráveis à integração de imigrantes:

atingindo 1º lugar em Reunião Familiar, 2º em Residência de Longo Prazo, e 3º em Acesso a Nacionalidade. Quanto às subcategorias ‘direitos básicos’, ‘oportunidades iguais’ e ‘futuro seguro’, apresentadas no capítulo 3, o Brasil teve excelente desempenho na primeira e na última: 93 pontos em direitos básicos (primeiro lugar no *ranking*), 86 em futuro seguro (primeiro lugar no *ranking*, junto com a Suécia), e 41 em oportunidades iguais (28º lugar no *ranking*, junto com a Turquia) (MIPEX, 2020c).

Em relação às estatísticas nacionais, a coleta sistematizada de dados referentes à integração de imigrantes no Brasil é ainda incipiente, com o foco sendo a integração no mercado de trabalho (inserção no mercado de trabalho formal, informal e rendimento), e, em menor grau, no sistema de educação. O Relatório Anual ‘Imigração e Refúgio no Brasil’ de 2020 (Cavalcanti *et al.*, 2020) mostra que a maioria dos imigrantes trabalha em setores que exigem baixo grau de especialização, em especial no setor industrial e agropecuário, tendo sofrido depreciação salarial na última década enquanto a desigualdade de renda aumentou. Já para o mercado formal brasileiro como um todo, a desigualdade de renda diminuiu e se mostra inferior àquela presente no universo do trabalho formal imigrante (Neto & Simões, 2020). O mesmo relatório aponta que, em 2015, ano mais recente com dados disponíveis, a taxa de desocupação entre imigrantes era de apenas 5,5%, enquanto a taxa brasileira era de 9,6%, com 40,5% dos imigrantes a trabalhar na informalidade, comparado à 39,7% da população em geral; e que a população imigrante apresenta uma jornada de trabalho mais longa que a da brasileira (Oliveira & Oliveira, 2020).

Quanto a área da educação, foi revelada uma maior proporção de imigrantes com graus de escolaridade mais elevados do que a média da população em geral (Oliveira & Oliveira, 2020). Os números de imigrantes no ensino aumentaram para todos os níveis e modalidades, embora o número de imigrantes prestando o ENEM, porta de acesso a diversas universidades, tenha diminuído no período 2016-2019, enquanto os volumes de imigração aumentaram, demonstrando que a maior participação no ensino superior é de imigrantes com visto de estudos, mais do que de imigrantes já residentes (Oliveira *et al.*, 2020). Oliveira *et al.* (2020) apontam que a taxa de matrículas em creches é superior na população imigrante comparada

a brasileira; e que enquanto a defasagem de idade ocorra mais entre imigrantes no ensino infantil, isto se inverte no ensino fundamental e médio, com diferença crescente.

Já na base de dados internacional *Migration Data Portal* (MDP) da OIM, apesar dos dados serem de 2010, eles parecem ainda refletir a atualidade da integração no Brasil, ao estarem alinhados ao relatório nacional de 2020. Quanto ao tópico específico da integração e bem-estar, o Brasil apresenta estatísticas mais favoráveis aos imigrantes que aos nativos. Isso se reflete nas maiores taxas de conclusão de estudo secundário e universitário, e menores taxas de desemprego e pessoas *NEET* entre imigrantes que nativos. O único fator desfavorável é a sobre-qualificação de trabalhadores estrangeiros (GMDAC/IOM, 2021).

Teoricamente, o Brasil tem políticas extremamente favoráveis à integração, garantindo direitos aos imigrantes idênticos aos dos cidadãos nativos, resultando no lugar do país entre os países com melhores práticas, como Canadá, Suécia e Portugal. Contudo, a análise dos resultados do MIPEX 2020, a nível micro (oito dimensões) (ver ANEXO I) revela que não há um padrão claro na adoção de políticas, o que pode estar relacionado à escolha de países com melhores práticas, ou com contexto migratório similar, que usou de base para reformular sua lei migratória de 2017 (Torelly *et al.*, 2017a; Torelly *et al.*, 2017b). Estes países incluem Canadá, Argentina, Itália, Ecuador, Suécia, Alemanha, França, Costa-Rica, Espanha, Singapura e Uruguai. Uma análise a nível macro (*ranking* geral), gera aparente semelhança de desempenho entre diversos países pelo uso da média aritmética para sua elaboração, mascarando as diversas divergências entre países com notas iguais ou próximas quando observados os valores desagregados por dimensão (Bjerre *et al.*, 2019). É ao utilizar o nível intermediário de análise (subcategorias ‘direitos básicos’, ‘oportunidades iguais’ e ‘futuro seguro’, TABELA III), que semelhanças de modelos de integração ficam mais claras. Neste sentido, os países de comparação apresentados neste trabalho são aqueles com os quais, através do uso de base de dados relevantes, detectou-se um padrão e semelhanças ao modelo brasileiro, assim como aqueles aos quais tradicionalmente é agrupado (BRICS, América Latina, sul europeu).

TABELA III
SUBCATEGORIAS MIPEX 2020 - NOTAS

País	Direitos Básicos	Oportunidades Iguais	Futuro Seguro
Albânia	49	23	56
Alemanha	57	60	20
Argentina	92	38	71
Austrália	55	77	64
Áustria	49	50	14
Bélgica	91	65	44
Brasil	93	41	86
Bulgária	74	20	52
Canadá	82	81	72
Chile	80	31	56
China	25	21	81
Chipre	39	36	51
Croácia	58	27	44
Dinamarca	41	59	17
Eslováquia	69	17	46
Eslovênia	65	30	64
Espanha	73	53	56
EUA	85	74	67
Estônia	48	49	55
Finlândia	89	83	78
França	69	48	36
Grécia	57	37	43
Holanda	65	55	37
Hungria	74	17	43
Índia	21	17	71
Indonésia	-	-	-
Irlanda	66	60	57
Islândia	45	50	62
Israel	47	46	68
Itália	76	45	32
Japão	34	48	64
Letônia	57	24	35
Lituânia	43	29	49
Luxemburgo	81	54	56
Macedônia	82	18	49
Malta	38	50	43
México	69	38	66
Moldávia	67	27	50
Noruega	52	80	57
Nova Zelândia	74	84	82
Polônia	44	22	57
Portugal	87	79	82
Reino Unido	71	57	30
República da Coréia	53	58	56
República Tcheca	44	48	45

Romênia	76	31	42
Rússia	24	17	62
Sérvia	81	33	74
Suécia	86	90	86
Suíça	40	52	18
Turquia	47	41	46
Ucrânia	77	20	84

Fonte: MIPEX, 2020c. Tabela de formulação e tradução própria.

Em uma análise alargada da base de dados do MIPEX 2020 (MIPEX, 2020c) quanto ao desempenho geral dos países nas três subcategorias, resulta que: 1. nos ‘direitos básicos’, o topo é heterogêneo (países da América e alguns europeus de diferentes zonas), liderado por Brasil, Argentina e Bélgica, a base são os demais BRICS, e o centro é dominado por países do leste e centro europeu; 2. nas ‘oportunidades iguais’, o topo são países desenvolvidos da UE e países tradicionais de destino, com o Brasil estando no centro onde é heterogêneo (países em ascensão na UE, América Latina e sul europeu), e na base estão países do leste europeu e demais BRICS; 3. no ‘futuro seguro’, o topo é heterogêneo (Suécia, Brasil, Ucrânia, China, Portugal), no entanto, países da Europa ocidental aqui são exceção, pois todos os países da base são países da UE/Europa ocidental (Áustria, Dinamarca, Alemanha, mais a Suíça).

No caso do Brasil, vê-se que o país adota um modelo que garante a entrada e permanência dos imigrantes, bem como seu acesso a nacionalidade, mas não promove oportunidades iguais, ao ter apoio deficitário aos imigrantes após sua chegada no país, sem políticas específicas que garantam seu acesso de facto à direitos como saúde, educação e habitação digna (Carneiro, 2017; Oliveira *et al.*, 2020; Solano & Huddleston, 2020a). Esse mesmo padrão (bom desempenho em ‘direitos básicos’, seguido de ‘futuro seguro’ e menor ênfase nas ‘oportunidades iguais’) é também observado em países do leste europeu como Bulgária, Croácia, Sérvia, Hungria, Letônia, Moldávia, Macedônia, Eslováquia, Eslovênia, Turquia e Romênia; do oeste europeu: Portugal, Grécia, Luxemburgo e Espanha; e da América Latina: Argentina, Chile e México (FIGURA 1). Os países mais ricos (Portugal, Luxemburgo e Espanha) conseguem ter os três fatores mais próximos, principalmente por elevar as ‘oportunidades iguais’; enquanto os países relativamente mais pobres parecem ter dificuldade ou relutância nessa área.

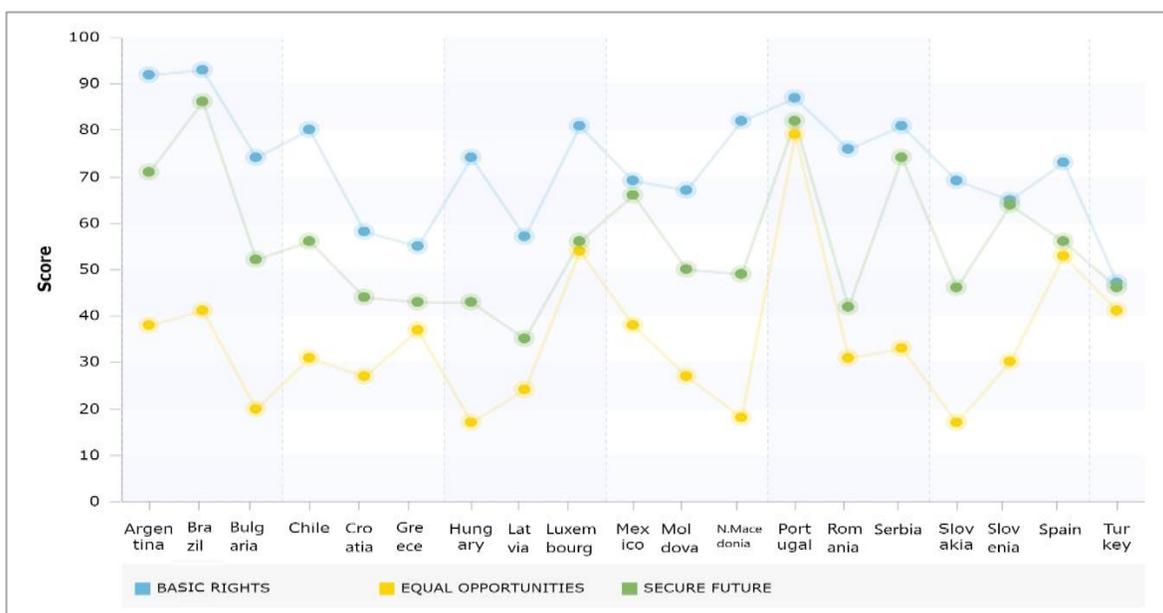


FIGURA 1 – Comparação MIPEX 2020: países similares ao Brasil nas prioridades das três subcategorias – Fonte: MIPEX, 2020c

É interessante notar o quanto o Brasil destoa dos demais países do BRICS quanto ao modelo de integração, especialmente no quesito ‘direitos básicos’ (FIGURA 2). Ainda assim, novamente, vê-se países em desenvolvimento a apresentar ‘oportunidades iguais’ como a área menos favorável.

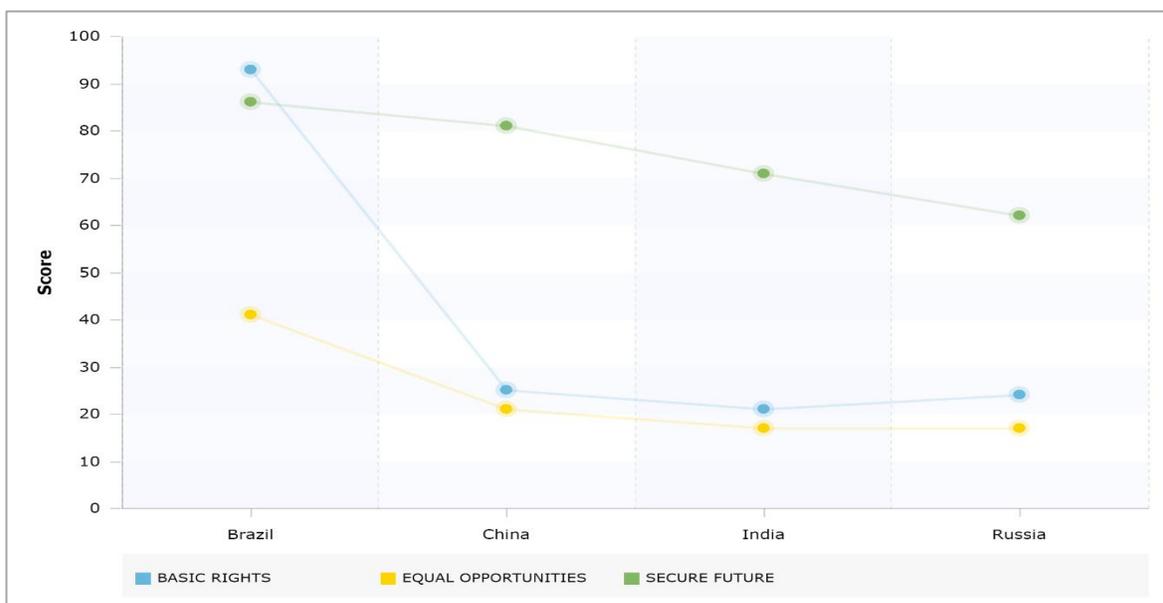


FIGURA 2 – Comparação MIPEX 2020: BRICS – Fonte: MIPEX, 2020c

Na FIGURA 3 percebe-se que, dentre os países do continente americano avaliados, todos priorizam ‘direitos básicos’ e têm uma nota elevada. O ‘futuro seguro’ apresenta níveis medianos, exceto para o Brasil, Argentina e Canadá que é elevado, mas inferior aos ‘direitos básicos’. É nas ‘oportunidades iguais’ que se diferenciam: enquanto a América do Norte oferece um nível elevado, superior ao ‘futuro seguro’, mas com um intervalo pequeno entre os dois; os países da América Latina apresentam um nível baixo e inferior ao ‘futuro seguro’ com um intervalo elevado. É digno de destaque que Portugal e Espanha apresentam a mesma ordem de prioridade dos países da América Latina, mas com intervalo pequeno entre ‘oportunidades iguais’ e ‘futuro seguro’; enquanto o Reino Unido (RU) se assemelha aos países da América Anglo-Saxônica, mas com um nível inferior e intervalo mais largo nos três indicadores. Isso levanta o questionamento se o país de colonização influencia o modelo de integração, possivelmente através das relações especiais mantidas entre ex-metrópole e ex-colônia mesmo após a independência, ou das proximidades culturais e legais. No entanto, as limitações deste trabalho não permitem a exploração do tema, ficando somente a questão especulativa e sugestão do mesmo para futuras linhas de pesquisa.

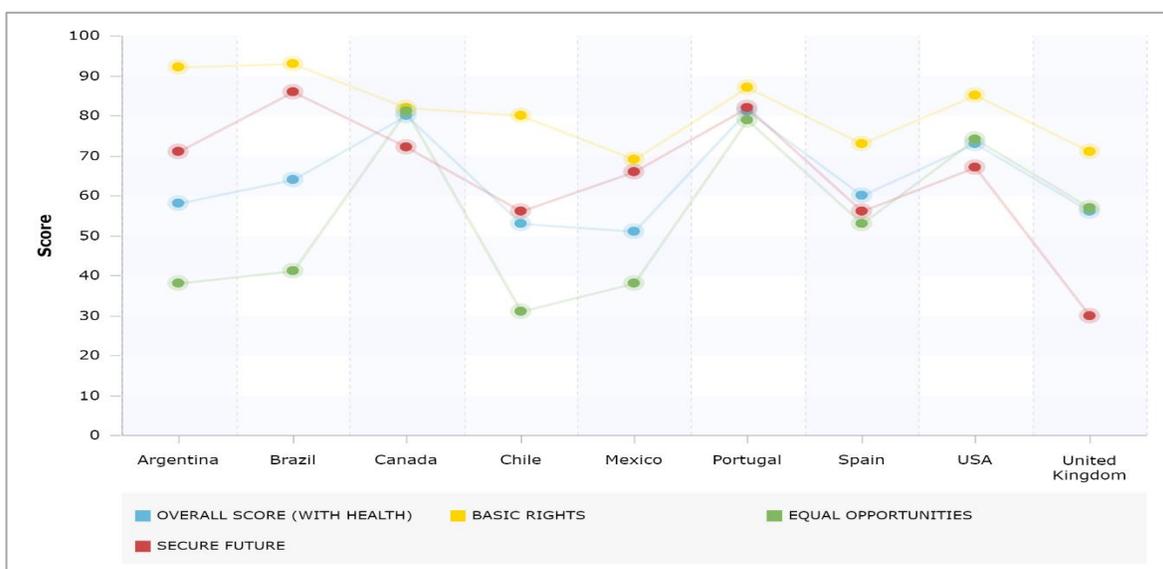


FIGURA 3 – Comparação MIPEx 2020: países da América, Portugal, Espanha e RU – Fonte: MIPEx, 2020c

Por fim, como os países tradicionais de destino Austrália e Nova Zelândia não estão alinhados aos EUA e Canadá, nem ao Reino Unido (ex-metrópole), apresentando valores mais elevados respectivamente em ‘oportunidades iguais’, ‘futuro seguro’, e ‘direitos básicos’

(FIGURA 4), não parece fazer sentido agrupar estes países quanto a sua política de integração, mesmo que na avaliação geral tenham resultados próximos.

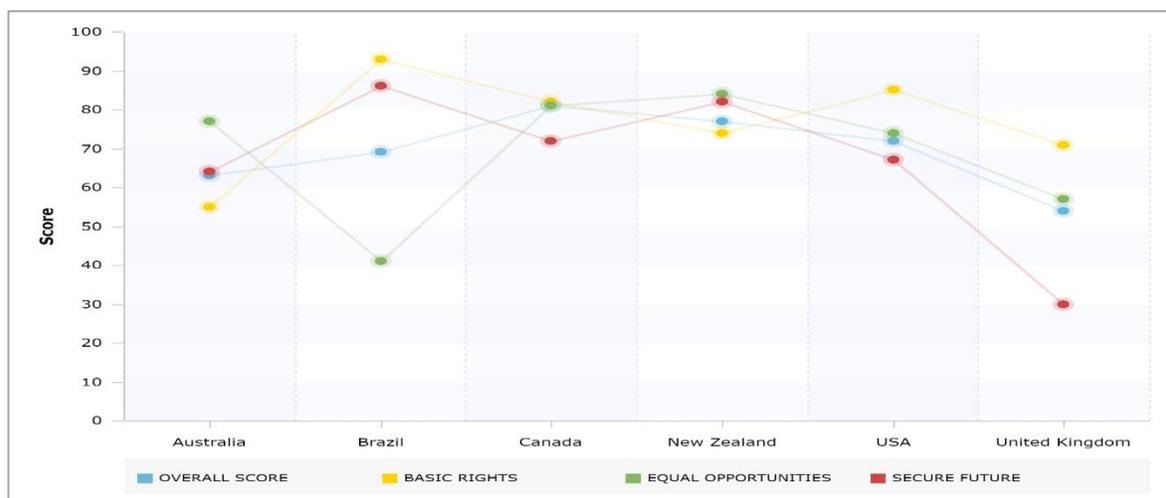


FIGURA 4 – Comparação MIPEX 2020: países tradicionais de destino, Brasil e RU – Fonte MIPEX, 2020c

Ao analisar as oito dimensões, países da América Latina tem entre suas três piores áreas de integração a educação e participação política, com Brasil e Argentina tendo também o ponto em comum da saúde ser o setor remanescente (FIGURA 5). As diversas semelhanças entre o modelo de integração brasileiro e argentino podem estar relacionadas ao Brasil adotar este país como modelo para a reformulação da política migratória, tendo vista a semelhança de contexto entre os dois.

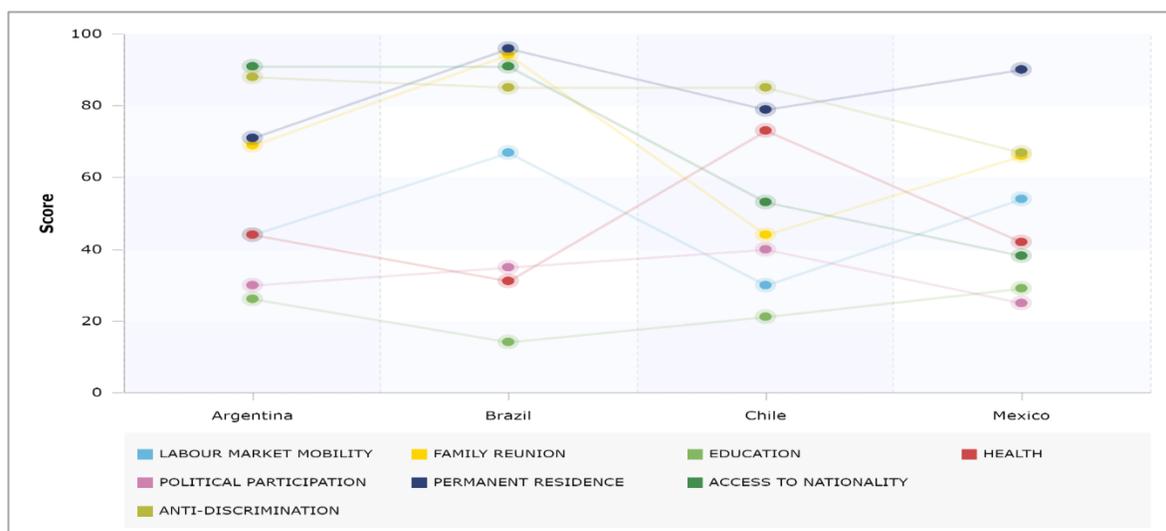


FIGURA 5 – Comparação MIPEX 2020: países da América Latina (oito áreas políticas) – Fonte: MIPEX, 2020c

Já quanto as estatísticas nacionais do Brasil, por ainda não ser parte da OCDE, os indicadores não são estandardizados para permitir a comparação com outros países, e não figuram nos relatórios de integração da organização. Quanto ao MDP, o Brasil apresenta estatísticas que no geral são de tendência similar a outros países em desenvolvimento nas Américas, sem ser possível identificar um padrão claro entre grupos de países, seja por região ou nível de desenvolvimento, já que os dados são altamente heterogêneos (GMDAC/IOM, 2021). No entanto, a falta de dados em geral, dados desatualizados, e a variação da relação de países para os quais há dados para cada tópico, tornam difícil qualquer análise explorando semelhanças.

5. CONCLUSÃO

Este trabalho buscou identificar o atual modelo de integração brasileiro, e contextualizá-lo comparativamente a outros países. Resulta que o Brasil tem um desempenho excelente no MIPEx, seja em suas oito dimensões políticas, ou nas três subcategorias de igualdade de direitos e oportunidades, e de futuro seguro. Contudo, não parece ainda haver uma política de integração definida e abrangente, sendo ela altamente fragmentada por região, regulada e aplicada de forma pontual e reativa por normas secundárias dos órgãos reguladores.

No que se refere à política, considerando os dados analisados em detalhe, percebeu-se que o modelo de integração brasileiro tem um foco elevado na facilitação de entrada, permanência e naturalização de imigrantes. Por outro lado, políticas que promovam o acesso a serviços públicos e direitos equiparados aos residentes nativos ainda não foram implementadas, embora a Nova Lei da Migração (Brasil, 2017) tenha criado a base para sua formulação. Dessa forma, a acolhida dos imigrantes fica a cargo principalmente de organizações da sociedade civil, e o apoio a eles é oferecido pelas mesmas em conjunto com estados e municípios, com o governo federal desempenhando um papel principalmente de financiamento nesta área. A análise dos resultados do MIPEx 2020 (MIPEx, 2020c) indica que outros países da América, principalmente da América Latina, adotam também esse modelo, que se caracteriza pela garantia de direitos básicos e permanência no país, mas não se encarrega de oferecer oportunidades iguais aos imigrantes. Entretanto, uma análise comparativa mais aprofundada, que englobe a estrutura de acolhimento de cada um destes

países, é necessária para perceber se o modelo adotado é de fato o mesmo, sendo essa uma limitação deste trabalho e uma oportunidade para pesquisas futuras.

A opção por uma política de naturalização facilitada (Solano & Huddleston, 2020a) parece indicar que o Brasil está a seguir uma vertente multiculturalista da integração, ainda que a mesma não seja explícita, pois, até o momento, a política de integração não foi formulada, não havendo assim um esforço tangível de guiar a integração em qualquer aspecto dos mencionados por Heckmann (2005), e Garcés-Mascareñas e Penninx (2016).

No que se refere aos padrões de integração, embora a operacionalização através de indicadores presentes nas estatísticas nacionais seja embrionária, dificultando uma análise embasada em dados claros e concretos, algumas conclusões podem ser retiradas. As estatísticas nacionais mostram que, embora a desigualdade de renda seja maior entre imigrantes do que entre nativos, eles apresentam níveis ocupacionais e de educação mais elevados que os brasileiros. Isto está relacionado ao contexto migratório do país, que por décadas teve enfoque na imigração laboral de pessoas altamente qualificadas, e não necessariamente reflete o resultado de esforços de integração.

Curiosamente, as pesquisas sobre a integração no Brasil focam sobretudo na inserção laboral de refugiados. Isso ignora a realidade migratória onde linhas divisórias não são claras e muitos imigrantes taxados de “voluntários” vêem a migração como a única escolha (Castles et al., 2020); e que qualquer imigrante está sujeito a diferentes formas de vulnerabilidades e marginalização, que vão além do mercado de trabalho. Dessa forma, há de se ampliar o estudo da integração no Brasil para entender a dinâmica de mais grupos, com origem e respaldo jurídico de estadia variados.

Mais em geral, há interesse no desenvolvimento de pesquisas verificando a existência de políticas de integração e sua real aplicação no território brasileiro, para perceber se a prática está de acordo com a teoria. No entanto, isto só é possível com a sistematização da coleta de dados que monitorizem a situação dos imigrantes no país. Também deve ser ampliada a análise comparativa da situação de imigrantes e nativos, uma vez que a inexistência de apoio

específico a imigrantes pode ser sintoma da falta de apoio à população em geral naquela situação, e não de falhas na integração.

Portanto, o estudo da integração de imigrantes no Brasil é ainda incipiente, provavelmente por conta de a intensificação da imigração ser recente, e o tópico somente ter ganhado relevância a partir da última década. Logo, dados de integração ainda são insuficientes e o país beneficiar-se-ia de implementar a coleta regular de indicadores padronizados como é feito em países europeus por recomendação da EUROSTAT (2011) e OCDE (2018). Nesse sentido, a saída do Brasil do Pacto Global das Migrações de 2019 representa um obstáculo para o desenvolvimento de estatísticas nacionais de qualidade, pois retira o país de um dos principais instrumentos promotores desse desenvolvimento, dificultando a criação de conhecimento na área da integração. Este conhecimento beneficiaria a formulação da até agora inexistente política de integração brasileira, e o aprimoramento do modelo de integração brasileiro, que ainda peca na oferta de oportunidades iguais para imigrantes.

6. REFERÊNCIAS

- Baeninger, R., & Peres, R. (2017). Migração de crise: a migração haitiana para o Brasil. *Revista Brasileira de Estudos de População*, 34(1), 119-143. Fonte: <http://dx.doi.org/10.20947/S0102-3098a0017>
- Baeninger, R., Demétrio, N., & Domeniconi, J. (2019). ESPAÇOS DAS MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DE IMIGRANTES DA ÁFRICA PARA O BRASIL NO SÉCULO XXI. *Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, 27(56), 35-60.
- Bjerre, L., Römer, F., & Zobel, M. (2019). The Sensitivity of Country Ranks to Index Construction and Aggregation Choice: The Case of Immigration Policy. *Policy Studies Journal*, 47(3), 647-685. doi:10.1111/psj.12304
- Brasil. (1938). *Decreto-Lei n. 406, de 4 maio de 1938. Dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional. Brasília: Presidência da República* [Em linha]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De10406.htm [Acesso em: 2021/04/19]
- Brasil. (1980). *Lei n° 6.815, de 19 de agosto de 1980. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Brasília: Presidência da República* [Em linha]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16815.htm [Acesso em: 2021/04/20]
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República* [Em linha]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm [Acesso em: 2021/04/19]
- Brasil. (2017). *Lei n° 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Brasília: Presidência da República* [Em linha]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm [Acesso em: 2021/04/20]

- Brubaker, R. (2001). The return of assimilation? Changing perspectives on immigration and its sequels in France, Germany, and the United States. *Ethnic and Racial Studies*, 24(4), 531-548. doi:10.1080/01419870120049770
- Carneiro, C. (2017). SUL-AMERICANOS NA GRANDE SÃO PAULO: Pesquisa-ação na Conferência Nacional de Migração e Refúgio e o diagnóstico dos imigrantes sobre a marginalização de direitos no Brasil. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 4(2), 156-174.
- Carneiro, C. (2018). Políticas Migratórias no Brasil e a Instituição dos "Indesejados": A Construção Histórica de um Estado de Exceção para Estrangeiros. *R. Opin. Jur., ano 16(22)*, 56-85. doi:doi:10.12662/2447-6641oj.v16i22.p56-85.2018
- Castles, S. (2002). Migration und Community Formation under Conditions of Globalization. *International Migration Review*, 36(4), 1143-1168.
- Castles, S., de Haas, H., & Miller, M. J. (2020). *The Age of Migration: International Population Movements in the Modern World* (6a ed.). Londres: Red Globe Press.
- Cavalcanti, L., & Oliveira, W. F. (2020a). Um panorama da imigração e do refúgio no Brasil. Reflexões à guisa de introdução. Em L. Cavalcanti, T. Oliveira, & M. Macedo, *Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020* (pp. 8-16). Brasília: Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra); Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral.
- Cavalcanti, L., & Oliveira, W. F. (2020b). Os efeitos da pandemia de COVID-19 sobre a imigração e o refúgio no Brasil: uma primeira aproximação a partir dos registros administrativos. Em L. Cavalcanti, T. Oliveira, & M. Macedo, *Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020* (pp. 17-39). Brasília: Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra); Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral.

- Cavalcanti, L., Oliveira, T., & Macedo, M. (2020). *Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020*. Brasília: Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra); Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Fonte: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a>
- Claro, C. (2020). Do Estatuto do Estrangeiro à Lei de Migração: avanços e expectativas. *Boletim de Economia e Política Internacional*, 26(Set. 2019/Abr. 2020), 41-53.
- Crul, M. (2016). Super-diversity vs. assimilation: how complex diversity in majority–minority cities challenges the assumptions of assimilation. *Journal of Ethnic and Migration Studies*, 42(1), 54-68. doi:10.1080/1369183X.2015.1061425
- Crul, M., & Schneider, J. (2010). New insights into assimilation and integration theory: Introduction to the special issue. *Ethnic and Racial Studies*, 33(7), 1143-1148. doi:10.1080/01419871003777809
- de Haas, H. (2010). Migration and Development: A Theoretical Perspective. *International Migration Review*, 44(1), 227-264. doi:10.1111/j.1747-7379.2009.00804.x
- Drechsler, C. (2019). Apoio Governamental à Integração de Imigrantes e Refugiados: Portugal como modelo para aplicação no Brasil. Lisboa: NOVA/FCSH [Em linha]. Disponível em: <https://run.unl.pt/bitstream/10362/91704/1/Apoio%20Governamental%20C3%A0%20Integra%C3%A7%C3%A3o%20de%20Imigrantes%20e%20Refugiados%20-%20A54353%20entrega%20final%20Cibele%20Drechsler.pdf> [Acesso em: 2021/04/02]
- Erdal, M. B., & Oeppen, C. (2013). Migrant Balancing Acts: Understanding the Interactions Between Integration and Transnationalism. *Ethnic and Migration Studies*, 39(6), 867-884. doi:10.1080/1369183X.2013.765647
- EUROSTAT. (2011). *Indicators of Immigrant Integration: a pilot study*. Luxemburgo: EUROSTAT - European Commission. doi:10.2785/13779

- Favell, A. (2019). Integration: twelve propositions after Schinkel. *Comparative Migration Studies*, 7(21), 1-10. doi:10.1186/s40878-019-0125-7
- Fernandes, D., & Faria, A. (2017). O visto humanitário como resposta ao pedido de refúgio dos haitianos. *Revista Brasileira de Estudos de População*, 34(1), 145-161. doi:10.20947/S0102-3098a0012
- Garcés-Mascareñas, B., & Penninx, R. (2016). The Concept of Integration as an Analytical Tool and as a Policy Concept. Em B. Garcés-Mascareñas, & R. Penninx (Eds.), *Integration Processes and Politics in Europe* (pp. 11-29). Springer International Publishing. doi:10.1007/978-3-319-21674-4_2
- Geddes, A., Niessen, J., Balch, A., Bullen, C., & Peiro, M. J. (2005). *European Civic Citizenship and Inclusion Index*. Bruxelas: British Council Brussels.
- Glick Schiller, N., Basch, L., & Szanton Blanc, C. (1995). From Immigrant to Transmigrant: Theorizing Transnational Migration. *Anthropological Quarterly*, 68(1), 48-63.
- GMDAC/IOM. (2021). *Data: Migration Statistics* [Base de dados]. Migration Data Portal: The bigger picture. Disponível em: https://migrationdataportal.org/data?i=unemp_gap&t=2019 [Acesso em: 2021/04/23]
- Heckmann, F. (2006). *Study, Integration and Integration Policies: IMISCOE Network Feasibility*. Bamberg: European Forum for Migration Studies.
- Hinger, S., & Schweitzer, R. (Eds.). (2020). *Politics of (Dis)Integration* (1 ed.). Suíça: Springer International Publishing. doi:10.1007/978-3-030-25089-8
- Hibling, M., Bjerre, L., Römer, F., & Zobel, M. (2016). Measuring Immigration Policies: The IMPIC Database. *European Political Science*, 16, 79-98. doi:10.1057/eps.2016.4
- Huddleston, T., Bilgili, O., Joki, A., & Vankova, Z. (2015). *Migrant Integration Policy Index 2015*. Barcelona/Bruxelas: CIDOB e MPG.
- Huddleston, T., Niessen, J., & Tjaden, J. D. (2013). *Using EU Indicators of Immigrant Integration*. Bruxelas: European Commission.

- Huddleston, T., Niessen, J., ni Chaoimh, E., & White, E. (2011). *Migrant Integration Policy Index III*. Bruxelas: British Council e Migration Policy Group.
- Juran, S., & Snow, R. (2016). The Potential of the 2010 Population and Housing Census Round for International Migration Analysis. *Improving Data on International Migration Towards Agenda 2030 and the Global Compact on Migration*. Berlim: International Organization for Migration (IOM).
- King, R. (2002). Towards a New Map of European Migration. *International Journal of Population Geography* 8, 89-2016. doi:10.1002/ijpg.246
- Melde, S., Milan, A., Shivakoti, R., Yassa Roy, S., Martineau, D., & Laczko, F. (2019). *Migration Governance Indicators: a global perspective*. Genebra: International Organization for Migration (IOM).
- Mendes, A., & Brasil, D. (2020). A Nova Lei de Migração Brasileira e sua Regulamentação da Concessão de Vistos aos Migrantes. *Seqüência (Florianópolis)*, 84(abr. 2020), 64-88. doi:10.5007/2177-7055.2020v43n84p64
- MIPEX. (2020a). *Frequently Asked Questions* [Em linha]. Disponível em: <https://www.mipex.eu/frequently-asked-questions> [Acesso em: 2021/03/13]
- MIPEX. (2020b). *Methodology* [Em linha]. Disponível em: <https://www.mipex.eu/methodology> [Acesso em: 2021/03/13]
- MIPEX. (2020c). *Play with the data* [Base de dados]. Migrant Integration Policy Index 2020. Disponível em: <https://www.mipex.eu/play/#/filter-countries> [Acesso em: 2021/04/22]
- Mügge, L., & van der Haar, M. (2016). Who Is an Immigrant and Who Requires Integration? Categorizing in European Policies. Em B. & Garcés-Mascreñas (Ed.), *Integration Processes and Policies in Europe: Contexts, Levels and Actors* (pp. 77-90). [S.I.]: Springer Open. doi:10.1007/978-3-319-21674-4

- Nauck, B. (2001). Social Capital, Intergenerational Transmission and Intercultural Contact in Immigrant Families. *Journal of Comparative Family Studies*, 32(4), 465-488.
- Neto, J. H., & Simões, A. (2020). Desigualdade de rendimento do imigrante no mercado de trabalho formal brasileiro. Em L. Cavalcanti, T. Oliveira, & M. Macedo, *Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020* (pp. 81-110). Brasília: Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra); Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral.
- Ngoma, A. L., & Ismail, N. W. (2013). Do migrant remittances promote human capital formation? Evidence from 89 developing countries. *Migration and Development*, 2(1), 106-116. doi:10.1080/21632324.2013.786883
- Niessen, J., Huddleston, T., & Citron, L. (2007). *Migration Integration Policy Index*. Bruxelas: British Council e Migration Policy Group.
- Noja, G. G., Cristea, S. M., Yüksel, A., Pânzaru, C., & Dracea, R. M. (2018). Migrants' Role in Enhancing the Economic Development of Host Countries: Empirical Evidence from Europe. *Sustainability*, 10(894), 1-32. doi:10.3390/su10030894
- OECD/EU. (2018). *Settling In 2018: Indicators of Immigrant Integration*. Paris e Bruxelas: OECD Publishing. doi:10.1787/9789264307216-en
- Oliveira, A. T. (2020). A transição na legislação migratória: um estudo empírico para o período 1980-2019. Em L. Cavalcanti, T. Oliveira, & M. Macedo, *Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020* (pp. 41-79). Brasília: Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) ; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral.
- Oliveira, A. T., & Oliveira, W. F. (2020). A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho informal: o que nos dizem as pesquisas domiciliares? Em L. Cavalcanti, T. Oliveira, & M. Macedo, *Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020* (pp. 179-211). Brasília: Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra); Ministério da

Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral.

- Oliveira, A. T., Cavalcanti, L., & Costa, L. (2020). O acesso dos imigrantes ao ensino regular. Em L. Cavalcanti, T. Oliveira, & M. Macedo, *Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020* (pp. 212-246). Brasília: Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra); Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral.
- Oliveira, C. R. (2020). *Indicadores de integração de imigrantes: relatório estatístico anual 2020*. Lisboa: Alto Comissariado para as Migrações.
- Paiva, A. (2020). Operação Acolhida: entre a militarização e a assistência social. *Anais do 8º Encontro Internacional de Política Social e 15º Encontro Nacional de Política Social*. ISSN: 2175-098X
- Patarra, N., & Fernandes, D. (2011a). Desenvolvimento e migração. Em L. M. Chiarello (Ed.), *Las Políticas Públicas sobre Migraciones y la Sociedad Civil en América Latina* (pp. 160-194). Nova Iorque: Scalabrini International Migration Network.
- Patarra, N., & Fernandes, D. (2011b). Marco das Políticas Migratórias. Em L. M. Chiarello (Ed.), *Las Políticas Públicas sobre Migraciones y la Sociedad Civil en América Latina* (pp. 194-211). Nova Iorque: Scalabrini International Migration Network.
- Penninx, R. (2005). Integration of migrants: Economic, social, cultural and political dimensions. Em M. Macura, A. L. MacDonald, & W. Haug (Eds.), *The New Demographic Regime: Population Challenges and Policy Responses* (pp. 137-152). Nova Iorque e Geneva: UNECE; UNFPA.
- Penninx, R. (2007). Integration Processes of Migrants: Research Findings and Policy Challenges. *Migracijske i etničke teme*, 1(2), 7-32.
- Piore, M. J. (1979). *Birds of passage: Migrant labor and industrial societies*. Cambridge: Cambridge University Press.

- Portes, A., & Zhou, M. (1993). The New Second Generation: Segmented Assimilation and Its Variants. *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, 530, 74-96.
- Reis, R. (2011). A Política do Brasil para as Migrações Internacionais. *Contexto Internacional*, 33(1), 47-69.
- Reitz, J. G. (2002). Host Societies and the Reception of Immigrants: Research Themes, Emerging Theories and Methodological Issues. *International Migration Review*, 36(4), 1005-1019.
- Sanderson, M. R. (2013). Does Immigration Promote Long-Term Economic Development? A Global and Regional Cross-National Analysis, 1965-2005. *Journal of Ethnic and Migration Studies*, 39(1), 1-30. doi:10.1080/1369183X.2013.723244
- Schinkel, W. (2013). The imagination of 'society' in measurements of immigrant integration. *Ethnic and Racial Studies*, 36(7), 1142-1161. doi:10.1080/01419870.2013.783709
- Schinkel, W. (2018). Against 'immigrant integration': for an end to neocolonial knowledge production. *Comparative Migration Studies*, 6(31), 1-17. doi:10.1186/s40878-018-0095-1
- Secretaria Nacional de Assistência Social. (2016). *O papel da assistência social no atendimento aos imigrantes*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social Agrário - Secretaria Nacional de Assistência Social.
- Silva, G. J., Cavalcanti, L., Oliveira, T., & Macedo, M. (2020). *Refúgio em Números - 5ª Edição*. Brasília: Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra); Ministério da Justiça e Segurança Pública/Comitê Nacional para os Refugiados.
- Silva, R., & Bento, J. (2021). Política migratória e direito ao trabalho: estudo de caso sobre a acolhida de imigrantes venezuelanos no Sul do Brasil. *Colombia Internacional*, 106, 165-198. Fonte: <https://doi.org/10.7440/colombiaint106.2021.07>
- Solano, G., & Huddleston, T. (2020a). *Migrant Integration Policy Index 2020*. Barcelona/Bruxelas: CIDOB e MPG.

- Solano, G., & Huddleston, T. (2020b). *Measuring policies to integrate migrants across five continents*. Barcelona/Bruxelas: CIDOB e MPG.
- Sørensen, N. N. (2012). Revisiting the Migration–Development Nexus: From Social Networks and Remittances to Markets for Migration. *International Migration*, 50(3), 61-76. doi:10.1111/j.1468-2435.2012.00753.x
- Statistics Netherlands. (2010). *Annual Report on Integration 2010: summary*. Haia: Statistics Netherlands.
- Statistics Netherlands. (2018). *Annual Report on Integration 2018: summary*. Haia: Statistics Netherlands.
- Torelly, M., Khoury, A., Vedovato, L., & Gonçalves, V. (2017a). *Visões do Contexto Migratório no Brasil*. Brasília: Organização Internacional para as Migrações/Agência das Nações Unidas Para as Migrações.
- Torelly, M., Khoury, A., Vedovato, L., & Gonçalves, V. (2017b). *Política de refúgio do Brasil consolidada*. Brasília: Organização Internacional para as Migrações/Agência das Nações Unidas Para as Migrações.
- UN General Assembly. (2019). Resolution adopted by the General Assembly on 19 December 2018 - Global Compact for Safe, Orderly and Regular Migration. Septuagésima terceira sessão. A/RES/73/195 [Em linha]. Disponível em: https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/73/195 [Acesso em: 2021/03/05]
- UNDESA. (2012). *Toolkit on International Migration*. United Nations Department of Economic and Social Affairs Population Division.
- UNDESA. (2015). Integrating migration into the 2030 Agenda for Sustainable Development. *Population Facts*(5). United Nations Department of Economic and Social Affairs Population Division.

UNDESA. (2019). International Migrant Stock 2019. *Population Facts(2019/4)*. United Nations Department of Economic and Social Affairs Population Division.

Unterreiner, A., & Weinar, A. (2014). The Conceptual Framework of INTERACT Project. *INTERACT RR 2014/01*. San Domenico di Fiesole: Robert Schuman Centre for Advanced Studies.

Vertovec, S. (2007). Super-diversity and its implications. *Ethnic and Racial Studies*, 30(6), 1024-1054. doi:10.1080/01419870701599465

Vilela, E., Collares, A. C., & Noronha, C. (2015). Migrações e trabalho no Brasil: fatores étnico-nacionais e raciais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 30(87), 19-42. doi:10.17666/308719C39/2015

Waldinger, R., & Fitzgerald, D. (2004). Transnationalism in Question. *American Journal of Sociology*, 109(5), 1177-1195.

7. ANEXOS

ANEXO I - RANKINGS DO MIPEX 2020 - PAÍS (NOTA)

GERAL	Mercado de Trabalho	Reunião Familiar	Educação	Saúde	Participação Política	Residência de Longo Prazo	Acesso à Nacionalidade	Antidiscriminação
Suécia (86)	Portugal (94)	Brasil (94)	Suécia (93)	Irlanda (85)	Finlândia (95)	Finlândia (96)	Nova Zelândia (92)	Bélgica (100)
Finlândia (85)	Suécia (91)	Canadá (88)	Finlândia (88)	Suécia (83)	Irlanda (85)	Brasil (96)	Argentina (91)	Portugal (100)
Portugal (81)	Finlândia (91)	Portugal (87)	Canadá (86)	Nova Zelândia (83)	Nova Zelândia (85)	Ucrânia (90)	Brasil (91)	Canadá (100)
Canadá (80)	Noruega (85)	Estônia (76)	EUA (83)	Suíça (83)	Luxemburgo (85)	Suécia (90)	Canadá (88)	Finlândia (100)
Nova Zelândia (77)	Alemanha (81)	Indonésia (75)	Austrália (79)	Espanha (81)	Suécia (80)	México (90)	EUA (88)	Macedônia (100)
EUA (73)	Canadá (76)	Índia (75)	Nova Zelândia (76)	Áustria (81)	Noruega (80)	Hungria (81)	Portugal (86)	Bulgária (100)
Bélgica (69)	EUA (69)	Nova Zelândia (74)	Bélgica (74)	Itália (79)	Portugal (80)	Chile (79)	Suécia (83)	Suécia (100)
Noruega (69)	Estônia (69)	Eslovênia (72)	Coreia do Sul (72)	EUA (79)	Dinamarca (70)	Canadá (77)	Luxemburgo (79)	EUA (97)
Austrália (65)	Brasil (67)	Suécia (71)	Noruega (71)	Austrália (79)	Coreia do Sul (65)	Eslovênia (77)	Irlanda (79)	Romênia (96)
Irlanda (64)	Espanha (67)	Espanha (69)	Estônia (69)	Reino Unido (75)	Islândia (65)	Islândia (77)	Austrália (76)	Hungria (96)
Brasil (64)	Itália (67)	Argentina (69)	Portugal (69)	Noruega (75)	Austrália (65)	Estônia (75)	Albânia (76)	Irlanda (94)
Luxemburgo (64)	Dinamarca (65)	Austrália (68)	Luxemburgo (64)	Bélgica (73)	Bélgica (65)	Espanha (75)	Finlândia (74)	Ucrânia (94)
Espanha (60)	Coreia do Sul (65)	Finlândia (67)	Rep. Tcheca (60)	Chile (73)	Alemanha (60)	Bélgica (75)	França (70)	Reino Unido (94)
Alemanha (58)	Holanda (65)	Romênia (67)	Holanda (57)	Canadá (73)	Suíça (55)	Portugal (71)	Bélgica (65)	Sérvia (90)
Argentina (58)	Suíça (63)	México (66)	Alemanha (55)	Turquia (69)	Espanha (55)	Argentina (71)	Israel (63)	Eslovênia (90)
Itália (58)	Grécia (61)	Sérvia (65)	Turquia (52)	Finlândia (67)	Holanda (50)	Noruega (71)	Malta (63)	Luxemburgo (89)
Holanda (57)	Áustria (59)	Itália (64)	Áustria (52)	Portugal (65)	Canadá (50)	Macedônia (69)	Reino Unido (61)	Nova Zelândia (88)
Coreia do Sul (56)	Nova Zelândia (59)	Rep. Tcheca (63)	Suíça (48)	Holanda (65)	França (45)	Bulgária (69)	Islândia (55)	Argentina (88)
Islândia (56)	Japão (59)	EUA (62)	Islândia (45)	Japão (65)	Reino Unido (45)	Moldávia (69)	Holanda (55)	Chile (85)
França (56)	Sérvia (57)	Islândia (62)	Dinamarca (45)	França (65)	EUA (40)	Itália (67)	Chipre (53)	Holanda (85)

Reino Unido (56)	Bélgica (56)	Japão (62)	Irlanda (45)	Israel (63)	Chile (40)	Eslováquia (65)	Chile (53)	Brasil (85)
Chile (53)	México (54)	Moldávia (61)	Lituânia (43)	Alemanha (63)	Malta (35)	EUA (63)	China (50)	Moldávia (84)
México (51)	Rep. Tcheca (54)	Albânia (61)	Espanha (43)	Rep. Tcheca (61)	Brasil (35)	Nova Zelândia (63)	Polônia (50)	Eslováquia (79)
Rep. Tcheca (50)	Lituânia (52)	Eslováquia (59)	Itália (43)	Malta (56)	Eslovênia (30)	Japão (63)	Noruega (50)	França (79)
Estônia (50)	França (52)	Hungria (58)	Sérvia (43)	Dinamarca (56)	Rússia (30)	Coreia do Sul (60)	Turquia (50)	Itália (78)
Suíça (50)	Israel (52)	Noruega (58)	Romênia (41)	Islândia (54)	Japão (30)	Sérvia (60)	Ucrânia (47)	Croácia (71)
Sérvia (50)	Croácia (50)	Macedônia (58)	Malta (40)	Eslováquia (50)	Argentina (30)	França (58)	Japão (47)	Alemanha (70)
Romênia (49)	Malta (48)	Israel (58)	Chipre (40)	Grécia (48)	Chipre (25)	Reino Unido (58)	Rússia (44)	Austrália (69)
Israel (49)	Reino Unido (48)	Polônia (58)	Reino Unido (40)	Luxemburgo (46)	Itália (25)	Indonésia (58)	Coreia do Sul (44)	Grécia (67)
Eslovênia (48)	Moldávia (48)	Ucrânia (57)	França (36)	Romênia (46)	México (25)	Luxemburgo (58)	Alemanha (42)	México (67)
Ucrânia (48)	Bulgária (48)	China (56)	Grécia (36)	Argentina (44)	Albânia (20)	Romênia (56)	Moldávia (42)	Letônia (67)
Malta (48)	Albânia (46)	Coreia do Sul (54)	Croácia (33)	México (42)	Estônia (20)	Albânia (54)	Dinamarca (41)	Noruega (65)
Dinamarca (48)	Ucrânia (46)	Turquia (53)	Japão (33)	Sérvia (40)	Letônia (20)	China (54)	Itália (40)	Rep. Tcheca (64)
Japão (47)	Romênia (46)	Grécia (52)	Polônia (33)	Coreia do Sul (40)	Israel (20)	Croácia (54)	Grécia (40)	Malta (63)
Moldávia (47)	Argentina (44)	Luxemburgo (52)	Eslovênia (33)	Macedônia (38)	Grécia (20)	Alemanha (54)	Romênia (38)	Polônia (63)
Grécia (46)	China (44)	Bélgica (48)	Israel (31)	Chipre (36)	Áustria (20)	Holanda (52)	Sérvia (38)	Chipre (62)
Áustria (46)	Hungria (37)	Irlanda (48)	México (29)	Moldávia (36)	Ucrânia (15)	Lituânia (52)	México (38)	Espanha (59)
Albânia (43)	Austrália (37)	Croácia (48)	Letônia (26)	Eslovênia (33)	Hungria (15)	Rep. Tcheca (50)	Rep. Tcheca (36)	Islândia (57)
Hungria (43)	Luxemburgo (35)	Letônia (47)	Argentina (26)	Lituânia (31)	Moldávia (15)	Irlanda (50)	Indonésia (34)	Israel (56)
Turquia (43)	Islândia (33)	Rússia (46)	Macedônia (21)	Brasil (31)	Rep. Tcheca (10)	Polônia (50)	Espanha (30)	Áustria (53)
Macedônia (42)	Letônia (33)	Chile (44)	Albânia (21)	Letônia (31)	Croácia (10)	Chipre (50)	Suíça (28)	Dinamarca (51)
Chipre (41)	Polônia (31)	França (43)	Bulgária (21)	Hungria (29)	Polônia (10)	Áustria (50)	Eslováquia (28)	Coreia do Sul (51)
Bulgária (40)	Macedônia (31)	Lituânia (43)	Chile (21)	Bulgária (29)	Sérvia (10)	Suíça (48)	Hungria (25)	Lituânia (51)
Polônia (40)	Chile (30)	Alemanha (42)	Moldávia (19)	Estônia (29)	Romênia (5)	Rússia (46)	Letônia (24)	Turquia (50)
Croácia (39)	Rússia (28)	Suíça (41)	Índia (19)	Polônia (27)	Eslováquia (5)	Letônia (46)	Lituânia (22)	Albânia (50)

Eslováquia (39)	Eslovênia (26)	Bulgária (38)	Brasil (14)	Ucrânia (27)	Lituânia (5)	Austrália (46)	Eslovênia (22)	Estônia (48)
Letônia (37)	Chipre (24)	Áustria (36)	Rússia (12)	Croácia (27)	Turquia (5)	Israel (46)	Macedônia (22)	Suíça (38)
Lituânia (37)	Turquia (22)	Malta (36)	China (7)	China (25)	Macedônia (0)	Malta (46)	Croácia (19)	Rússia (22)
China (32)	Irlanda (22)	Chipre (35)	Ucrânia (7)	Rússia (23)	Bulgária (0)	Grécia (46)	Estônia (16)	China (19)
Rússia (31)	Indonésia (17)	Holanda (31)	Eslováquia (7)	Albânia (15)	China (0)	Índia (46)	Índia (16)	Japão (16)
Indonésia (26)	Índia (17)	Reino Unido (29)	Hungria (0)	Indonésia (13)	Indonésia (0)	Turquia (42)	Áustria (13)	Indonésia (13)
Índia (24)	Eslováquia (17)	Dinamarca (25)	Indonésia (0)	Índia (12)	Índia (0)	Dinamarca (42)	Bulgária (13)	Índia (9)

Fonte: lista presente em Solano e Huddleston, 2020a, tradução própria. Em destaque, a posição o Brasil e países com notas próximas.